



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
 DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 59

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1975

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, combinado com o de n.º 91, do Regimento Interno da Autarquia,

Considerando os compromissos assumidos pelo INCRA em convênio celebrado em 4 de outubro de 1973 com a Companhia Hidroelétrica do São Francisco — CHESF e Centrais Elétricas do Brasil S.A. —

Considerando o Decreto n.º 73.072 de 1973, que declarou prioritária para Reforma Agrária os Municípios que menciona, toods no Estado da Bahia e o Decreto n.º 74.366 de 7-8-74 que amplia a área prioritária para fins de Reforma Agrária;

Considerando finalmente a necessidade de assentamento da população rural que terá de ser deslocada quando da construção da Barragem de Sobradinho, resolve:

N.º 299 — I — Criar o Projeto Especial de Colonização de Sobradinho com sede em Juazeiro, Estado da Bahia, tendo por finalidade promover o assentamento de 4.000 famílias, previsto na cláusula primeira do convênio celebrado com a CHESF em 4 de outubro de 1973;

II — Fixar para o PEC Sobradinho duas áreas de atuação; a primeira nos municípios atingidos pela bacia de inundação da Barragem de Sobradinho, para seleção da população a ser transferida e, a segunda, para assentamento da população deslocada, em área a ser definida em Decreto desapropriatório;

III — Criar a seguinte estrutura básica em caráter provisório para o PEC Sobradinho, com Administração Central sediada em Juazeiro e Administração Setorial na área de assentamento.

— Administração Central

- Grupo de Acompanhamento e Controle
- Grupo de Promoção e Integração
- Grupo de Organização Fundiária
- Grupo Administrativo
- Grupo de Material e Compras
- Grupo de Patrimônio

- Grupo de Transportes
- Grupo de Serviços Gerais
- Grupamento Executivo de Finanças
- Grupo de Orçamento e Finanças
- Grupo de Registro Contábil
- Grupo de Exame de Contas
- Grupamento de Pessoal
- Grupo de Recrutamento e Seleção
- Grupo de Cadastro e Preparo de Pagamento

Administração Setorial

- Grupo de Promoção e Integração
- Equipe de Promoção e Integração
- Equipe de Assistência Técnica
- Grupo de Organização Fundiária
- Equipe de Regularização Fundiária
- Equipe de Topografia
- Grupo de Infra-estrutura
- Equipe de Construção
- Equipe de Motomecanização
- Grupo de Administração
- Equipe de Material
- Equipe de Transportes
- Equipe de Serviços Gerais
- Grupo Executivo de Finanças
- Equipe de Orçamento e Finanças
- Equipe de Exame de Contas
- Equipe de Registro Contábil
- Grupo de Pessoal
- Grupo de Pessoal

IV — Transferir para o PEC Sobradinho o pessoal e o acervo de material do extinto Projeto Fundiário de Sobradinho.

V — Saberá ao Coordenador do Convênio INCRA-CHESF, de acordo com as necessidades de implantação da estrutura básica ora criada a definição quantitativa do pessoal necessário ao desenvolvimento do Projeto, cuja remuneração obedecerá aos padrões do mercado de trabalho da área, levando em consideração as particularidades e responsabilidades do PEC Sobradinho.

VI — Criar um Grupo de Coordenação Interdepartamental, composto por quatro técnicos, sendo dois da Secretaria de Planejamento e Coordenação, um do Departamento de Recursos Fundiários e um do Departamento de Projetos e Operações, para planejar, coordenar e implementar as fases de execução do PEC Sobradinho;

VII — Esse grupo será composto por técnicos indicados pelos titulares dos Departamentos e Secretaria de Planejamento e Coordenação e será coordenado pelo Chefe do Serviço de Coordenação de Planos e Projetos da Secretaria de Planejamento e Coordenação;

VIII — Em sua fase de implantação, o Projeto ora criado ficará subordinado administrativa e tecnicamente ao Grupo de Coordenação Interdepartamental, devendo ser observado a metodologia e atos normativos em vigor.

IX — Caberá ao Secretário de Planejamento e Coordenação: a aprovação prévia das atividades programadas, solicitar da Secretaria de Finanças repasses no PEC Sobradinho e a ordenação de despesas, a nível central, obedecidos os tetos estabelecidos na Portaria 459-74;

X — As despesas para atendimento do Projeto correrão a conta dos recursos do Convênio INCRA-CHESF;

XI — Determinar à Secretaria de Finanças que estabeleça a forma de controle da aplicação dos recursos previstos no Convênio INCRA-CHESF;

XII — Fica revogada a Portaria n.º 84 de 22 de janeiro de 1975. — *Lourenço Vieira da Silva, Presidente.*

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, letra "b", do Regulamento Geral, baixado com o Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando as diversas discriminações em curso em vários pontos do Território Nacional;

Considerando que a consequência lógica de tais trabalhos é a expedição das respectivas Cartas de Sentença de Reconhecimento ou de Ratificação;

Considerando que o INCRA até o momento realiza gastos de variada ordem, com vistorias, confecção de plantas, mapas, e outras inerentes à espécie;

Considerando finalmente o disposto no artigo 31, do Decreto-lei 3.760, de 5 de setembro de 1946, resolve:

Nº 308 — Nos processos de expedição de Cartas de Sentença, Reconhecimento ou Ratificação, cobrar-se-á do interessado, antes de sua entrega, uma taxa fixa por hectares no valor de Cr\$ 0,50 (cinqüenta centavos), a título de ressarcimento por despesas efetuadas;

II — A presente Portaria aplica-se aos processos em curso, devendo ser utilizada a guia de recolhimento já usada pelos Projetos, depositando-se os valores a crédito da conta "INCRA" Terras Públicas". — *Lourenço Vieira da Silva, Presidente.*

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo

Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 314 — Delegar competência a Geraldo Cunha Carvalho, Coordenador Regional do Norte — CR-01, para, obedecidas as formalidades legais, receber, em nome da Autarquia, a escritura pública de um lote de terras localizado na Colônia Agrícola Quintangas, doação pela Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, através da Lei Municipal nº 489, de 10 de dezembro de 1974, destinado à Agrópolis Amapá.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 315 — Designar José Francisco Pereira Lopes, Advogado, faixa 15-A, para representar o INCRA na Ação Anulatória de Registros Públicos número 145-72, em curso perante a Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, em cumprimento ao despacho do Dr. Juiz do aludido feito, podendo, em nome desta Autarquia, prestar as declarações pertinentes ao objeto do feito, na forma da Lei. — *Lourenço Vieira da Silva.*

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 321 — I — Conceder dispensa a Diniz Figueiredo dos Passos, Assistente Administrativo, faixa 12-C, do desempenho dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Secretaria de Pessoal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2641, de 13 de dezembro de 1972.

Nº 327 — I — Conceder dispensa a Eurípedes Romano Borges, Técnico de Cadastro e Tributação, faixa 11-A, do desempenho dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Material do Serviço Administrativo da Coordenadoria Regional de Minas Gerais, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

SECRETÁRIO DE SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Imprensa dos órgãos do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES e PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS. Rows: Semestre, Anual, Exterior.

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.P.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas locais serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

II - Fazer cessar os efeitos das Portarias números 936, de 9 de maio de 1972 e 424, de 16 de março de 1972.

Nº 330 - Nomear, Euripedes Romano Borges, Técnico de Cadastro e Tributação, faixa 11-A, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço Administrativo, da Coordenadoria Regional de Minas Gerais, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Bráulio Cesar Heinze.

Nº 332 - Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Alberto Alves Rodrigues, Técnico Agrícola, faixa 11-A, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Estudos e Projetos da Coordenadoria Regional de Santa Catarina - CR-10, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 334 - I - Conceder exoneração a Maria Dantas de Noronha, Técnico de Cadastro e Tributação, faixa 12-B, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assistente da Coordenadoria Regional do Paraná, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1404, de 21 de outubro de 1974.

Nº 335 - Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Maria Dantas de Noronha, Técnico de Cadastro e Tributação, faixa 12-B, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Assistente Geral da Coordenadoria Regional do Paraná, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste

Instituto, vago em decorrência da exoneração de Wilson Thiesen.

Nº 337 - I - Conceder exoneração a Monclar Azevedo, Técnico de Cadastro e Tributação, faixa 13-C, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1801, de 14 de agosto de 1972.

Nº 338 - I - Conceder exoneração a Joel de Oliveira Monte, Técnico de Cadastro e Tributação, faixa 11-A, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 49, de 20 de junho de 1974.

Nº 339 - Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Júlio Pires Bezerra da Nóbrega, Engenheiro-Agrônomo, faixa 15-A, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Assistente da Divisão Estadual Técnica do Rio Grande do Norte, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, vago em decorrência da exoneração de Sebastião Veras Saldanha.

Nº 347 - Designar Cláudio Rodrigues Braga, Datilógrafo, nível ... 7-A, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Secretário Administrativo da Subprocuradoria Geral, da Procuradoria-Geral, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em virtude da dispensa de Yolanda Lima de Abreu Oliveira.

Nº 349 - Conceder exoneração, a partir de 31 de janeiro de 1975, a Ernane César Furtado Costa, Técnico de Administração, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Organização e Métodos, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 568, de 24 de maio de 1974.

Nº 353 - I - Conceder dispensa a Manoel Lauro Volkmer de Castilho, Procurador de 3ª Categoria, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Tributária Fiscal da Procuradoria Contenciosa, da Procuradoria-Geral, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II - Fazer cessar os efeitos das Portarias 922, de 12 de julho de 1974 e 987, de 25 de julho de 1974.

Nº 361 - Conceder exoneração a Maria José Oliveira Seabra de Melo, Oficial de Administração, nível 12-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Assistente da Divisão Estadual Técnica do Espírito Santo, da Coordenadoria Regional do Leste Meridional.

II - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1.761, de 7-3-72, publicada no B.I. Suplemento nº 65, de 16 de agosto de 1972.

Nº 362 - Nomear Antonio Orsini Miguez Filho, Técnico Agrícola, referência 12-B, regido pela CLT, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Assistente da Divisão Estadual Técnica do Espírito Santo, da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Instituto, vago em virtude da exoneração de

Maria José Oliveira Seabra de Melo.

II - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1.356, de 14 de outubro de 1974, publicada no BI nº 83, de 18 de outubro de 1974.

III - Conceder ao referido servidor 1 (um) mês de vencimento a título de ajuda de custo.

Nº 364 - Conceder exoneração a Carlos Alberto de Castro David, Oficial de Administração, nível 16-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Assistente da Divisão Estadual Técnica do Espírito Santo, da Coordenadoria Regional do Leste Meridional.

II - Excluir o servidor da Portaria nº 728, de 19 de abril de 1972, publicada no B.I. Suplemento ao nº 31, de 19-4-72.

Nº 365 - Nomear Alexandre Vieira, Técnico de Cadastro e Tributação, nível 10, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Assistente da Divisão Estadual Técnica do Espírito Santo, da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, vago em virtude da exoneração de Carlos Alberto de Castro David.

Nº 371 - Declarar aposentada, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 11 de outubro de 1974, Francisca Cândida Serra, no cargo de Cozinheira, nível 8-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Instituto, com proventos correspondentes 20-30 (vinte trinta avos) do vencimento do cargo efetivo, acrescidos da gratificação de 10% (dez por cento), relativa a 2 (dois) quinquênios.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Considerando os termos das Cláusulas Décima-Segunda e Décima-Quarta, do Convênio firmado em 20 de dezembro de 1973 com a Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte COSERN, para execução de obras de eletrificação rural para a Cooperativa de Eletrificação Rural de Farnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte,

Nº 355 — I — Designar o servidor José Lacet de Lima Filho, Chefe da CR-02/T-1, lotado na Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional — CR-02, Supervisor Orçamentário e Técnico do Convênio firmado com a Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte — COSERN, ficando o mesmo, por este ato, responsável pela supervisão da aplicação dos recursos provenientes do INCRA/MA, das prestações de contas, da fiscalização física dos projetos de eletrificação rural, e do encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural — DD de expedientes, relatórios e quaisquer documentos relativos à supervisão do referido Convênio

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 143, de 31 de janeiro de 1974.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e

Considerando o contido no Processo INCRA/BR/Nº 1.079-74;

Considerando os termos da Cláusula Décima-Quinta do Convênio firmado em 3 de dezembro de 1974, com a Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte — COSERN, para execução de obras de eletrificação rural para a Cooperativa de Eletrificação Rural do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o contido no Telex-INCRA-CR-02-T-1-Nº 14-75,

Nº 356 — Designar o servidor José Lacet de Lima Filho, Chefe da CR-02-T-1, lotado na Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional — CR-02, Supervisor Orçamentário e Técnico do Convênio firmado com a Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte — COSERN, ficando o mesmo, por este ato, responsável pela supervisão da aplicação dos recursos provenientes do INCRA/MA, das prestações de contas, da fiscalização física dos projetos de eletrificação rural, e do encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural — DD de expedientes, relatórios e quaisquer documentos relativos à supervisão do referido Convênio.

Considerando os termos da Cláusula Décima-Sétima do Convênio firmado, em 7 de agosto de 1972, com a Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte — COSERN, para execução de obras de eletrificação rural na região de Farnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando os termos do Processo/INCRA/BR Nº 1075-72 e do Telex INCRA-CR-03-C/Nº 819-73,

Nº 357 — Designar o servidor José Lacet de Lima Filho, Chefe da CR-02 T-1, lotado na Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional — CR-02, Supervisor Orçamentário e Técnico do Convênio firmado com a Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte — COSERN, ficando o mesmo, por este ato responsável pela supervisão da aplicação dos recursos provenientes do INCRA/MA, das prestações de contas, da fiscalização física dos projetos de eletrifica-

ção rural, e do encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural — DD de expedientes, relatórios e quaisquer documentos relativos à supervisão do referido Convênio.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1694, de 16 de novembro de 1973.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com a EM-DASP nº 1-3, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Presidente da República, conforme PR nº 1611-72, publicada no Diário Oficial de 19 de março de 1972, resolve

Nº 322 — Designar Leila Maria de Melo, Auxiliar Administrativo, faixa C-A, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 3-F, do Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Secretaria de Pessoal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de Diniz Figueiredo dos Passos, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP nº 163-72.

Nº 323 — Designar João Martins de Souza, Assistente de Cadastro e Tributação, faixa 9-A, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, do Chefe da Seção de Material do Serviço Administrativo da Coordenadoria Regional de Minas Gerais, do Quadro de Pessoal Parte Permanente deste Instituto, em virtude da dispensa de Faripeles Romano Borges, con-

cedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário nos termos da citada EM-DASP número 163-72.

Nº 351 — Designar Antelmo Diniz Coelho, Auxiliar Técnico, faixa 2-C, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Manutenção e Controle de Cadastro da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Paraná — CR-09 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude da dispensa de Aldir Martins Jardim, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da EM-DASP nº 163-72. — *Luiz Lourenço Vieira da Silva.*

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 385 — I — Conceder a Hamilton Holanda Teófilo, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço Administrativo da Coordenadoria Regional do Meio-Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria número 515, de 10 de maio de 1974.

Nº 386 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Wanderley de Lima, Economista, fal-

sa 15-A, arpa exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço Administrativo da Coordenadoria Regional do Meio-Norte, vago em decorrência da exoneração de Hamilton Holanda Teófilo.

Nº 388 — Conceder exoneração a Edilson Moreira da Rocha, do cargo em comissão, código DAS-101.1, de Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Meio-Norte do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 389 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hamilton Holanda Teófilo, para exercer o cargo em comissão, código DAS-101.1, de Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Meio-Norte — CR-02, do Quadro Permanente desta Autarquia, vago em decorrência da exoneração de Edilson Moreira da Rocha.

Nº 390 — Conceder exoneração a Ubiratan Augusto Borges Advogado, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Procuradoria Regional da Coordenadoria Regional do Meio-Norte — CR-02, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto.

Nº 391 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gerônimo de Queiroz Marinho, Advogado, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Procuradoria Regional da Coordenadoria Regional do Meio-Norte — CR-02, vago em decorrência da exoneração de Ubiratan Augusto Borges.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971,

Considerando que são favoráveis os pareceres emitidos no Processo INCRA-Nº 293-75, pelos órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao pedido de renovação de registro de Empresa de Imigração, formulado pela "JAMIC" — Imigração e Colonização Ltda.;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais estipuladas nos artigos 14º e 15º da Instrução nº 10-5/67 deste Instituto, que regulam a matéria;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório-INCRA/D-1/Nº 18, de 1975, de 12 de março de 1975, resolve:

Nº 392 — Conceder renovação de registro como Empresa de Imigração à "JAMIC" — Imigração e Colonização Ltda., com sede à Rua Barão do Flamengo número 22 — Sala 602, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ., para o exercício de 1975. — Eng.º Agr.º *Luiz Lourenço Vieira da Silva*, Presidente.

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 394 — Conceder exoneração a Djalma Nina Rodrigues, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Código DAS-101., do Quadro Permanente deste Instituto, para o qual foi nomeado pela Portaria número 361, de 22 de março de 1974.

Nº 395 — Conceder exoneração a José Reynaldo da Cunha Santos Assessor, Código DAS-102.1,

COLEÇÃO DAS LEIS

1974

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.245

PREÇO: Cr\$ 40,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.246

PREÇO: Cr\$ 70,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

to Quadro Permanente deste Instituto, para o qual foi nomeado pela Portaria número 355, de 23 de março de 1974.

N.º 396 — Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1711-53, Djalma Lima Rodrigues, Engenheiro-Agrônomo, TC-101.20.A, do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, do Quadro Permanente deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de José Reynaldo da Cunha Santos Aroso Vieira da Silva.

N.º 397 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Reynaldo da Cunha Santos Aroso Vieira da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código DAS-101.1, do Quadro Permanente deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Djalma Lima Rodrigues.

N.º 398 — I — Designar Laurentino Augusto Falchi, Técnico de Cadastro e Tributação, faixa 12-B desempenhando os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Manutenção e Controle do Cadastro, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional de São Paulo, para substituir a Assistente daquela Divisão Marthia Maria Porto Carvalho nos seus impedimentos eventuais.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria número 1944, de 4 de setembro de 1972.

N.º 400 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Carlos Porto e Albuquerque, Assistente Administrativo, faixa 12-C, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço Administrativo da Coordenadoria Regional do Leste Meridional — CR-07, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Newton da Cruz Ribeiro. — Lourenço Vieira da Silva.

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Secretaria de Administração
PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1975

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 249, alínea d, de 23 de maio de 1974 do Superintendente da SUDEPE, resolve:

N.º 93 — Nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com os artigos 15 e 23 da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder registro à embarcação pesqueira "Mipescas — Indústria e Comércio de Pescado S. A.", com sede à rua Hercílio Luz, n.º 54, 1.º andar, Itajaí e unidade industrial à Estrada da Multa s-n.º, Itajaí, Estado de Santa Catarina, tornando sem efeito a Portaria n.º 751, de 23 de dezembro de 1970, em virtude da mudança da razão social da referida firma.

N.º 94 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Mipescas I" de propriedade da firma Mipescas — Indústria e Comércio de Pescado S. A., estabelecida à rua Hercílio Luz, n.º 54, 1.º andar, Itajaí, Estado de Santa Catarina e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria n.º 772, de 17 de dezembro de 1971,

em virtude da mudança da razão social da referida firma

N.º 95 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Mipescas II" de propriedade da firma Mipescas Indústria e Comércio de Pescado S. A., estabelecida à rua Hercílio Luz n.º 54 — 1.º andar, Itajaí, Estado de Santa Catarina e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria n.º 492, de 16 de novembro de 1972, em virtude da mudança da razão social da referida firma.

N.º 96 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Araça" de propriedade da firma Induspesca — Indústria Brasileira de Pesca S. A., estabelecida na Enseada da Encantada, Município de Porto Belo e arrendada à firma Comércio de Pescado Sotero Ltda., com sede à rua Maestro Bonifácio Gil s-n.º, Laguna, Estado de Santa Catarina e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria n.º 217, de 31 de maio de 1973.

N.º 97 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Mipescas III" de propriedade da firma Mipescas Indústria e Comércio de Pescado S. A., estabelecida à rua Hercílio Luz, número 54 1.º andar, Itajaí, Estado de Santa Catarina e, consequentemente, tornando sem efeito a Portaria número 290, de 13 de julho de 1973, em virtude da mudança da razão social da referida firma.

N.º 98 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Comandante Barreira" de propriedade da firma União Brasileira de Pesca e Conservas S. A., estabelecida à rua Dr. Manoel Duarte, 2085, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria n.º 257, de 11 de maio de 1971, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

N.º 99 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Esperança Nova II", de propriedade dos Armadores de Pesca, Argemiro Pedro Soares e Izaque de Castro residentes na Praia do Provetá, Ilha Grande, 6.º Distrito de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro e consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 249, alínea d, de 30 de maio de 1974 do Superintendente da SUDEPE e, considerando o disposto no art.º 30 do Decreto-Lei n.º 221, de 28.2.67 e no artigo 4.º da Portaria n.º 310 de 23.7.73, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE n.º 00861-74, resolve:

N.º 99 — Art. 1.º — Autorizar o Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santa Ursula, com sede à rua Fernando Ferrari, n.º 75, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a ex-

ecutar trabalhos de prospecção demersal no interior da Baía de Sepetiba, com a finalidade de pesquisa pura.

Art. 2.º A Faculdade deverá apresentar ao órgão competente da SUDEPE relatório mensal dos trabalhos realizados, como previsto na alínea c, do artigo 4.º da Portaria número 310, de 23.7.73.

Art. 3.º A autorização a que se refere o artigo 1.º desta Portaria será válida até 15 de março de 1978.

Art. 4.º A infração ao que dispõe o artigo 2.º desta Portaria acarretará a revogação da autorização, de acordo com o que dispõe o parágrafo 2.º, do artigo 4.º da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973. — Alberto Roberto Ribeiro, Respondendo pela Secretaria de Administração.

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1975

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 249, alínea d, de 30 de

maio de 1974 do Superintendente da SUDEPE, resolve:

N.º 111 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Moura II" de propriedade da firma Comércio de Pescados Moura Ltda., estabelecida na Avenida Rei Alberto I, s-n.º, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 112 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Moura I" de propriedade da firma Comércio de Pescados Moura Ltda., estabelecida na Avenida Rei Alberto I, s-n.º, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — Alberto Roberto Ribeiro, Respondendo pela Secretaria de Administração.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE DA DIORÇ

Em 20 de março de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo n.º:

Aumento de capital, com reforma de estatutos sociais

DF-178-75 — Banco Brasileiro de Descontos S. A. — Osasco (SP) — De Cr\$ 600.000.000,00 para Cr\$ 690.000.000,00 AGE, de 24 de janeiro de 1975.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 043, DE 6 DE MARÇO DE 1975

O Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei n.º 5.045, de 10 de dezembro de 1970 e nos termos do Decreto n.º 68.726, de 9 de junho de 1971, combinado com o Decreto n.º 70.320, de 23 de março de 1972 resolve:

Designar o Bacharel Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sá Netto e o Estatístico Luiz Paulo Sampaio Pires de Castro para compor a Equipe Técnica do Alto Nível, desta Autarquia, nos termos da legislação acima indicada e afastar de mesma o Bacharel Frederico Eduardo Pernambucano de Mello e o estatístico Fernando Antonio Vieira Gonçalves da Silva, ficando desta forma alterada a Portaria número 88, de 23 de maio de 1974, passando a referida Equipe a ser composta dos seguintes servidores: Edne Cavalcanti Barros e Araújo — Presidente — Maximiano Acioly Campos,

Edilma Coutinho dos Santos, Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sá Netto e Luiz Paulo Sampaio Pires de Castro, Membros. — Fernando de Mello Freyre, Diretor.

FEDERAL DO CEARÁ UNIVERSIDADE

PORTARIA Nº 190, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, tendo em vista o que consta do Processo n.º 85-75 — Reitoria, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e conforme Edital n.º 11-74 — UFC, José Agamenon Bezerra da Silva para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, em vaga existente no Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará (Decreto n.º 62.572-68), ficando em consequência, exonerado do cargo de Professor Assistente, Código ... EC-503, que ora exerce nesta Universidade. — Walter de Moura Candido.

PORTARIA Nº 210, DE 6 DE MARÇO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 3.989-75 — Reitoria, resolve: Designar Nínia Tote de Moura Carvalho, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Expedientes do Departamento de Fitotecnia do Centro de Ciências Agrárias, desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 71.970, de 21 de março de 1973. — Walter de Moura Candido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 030/75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769,

de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.834, de 22 de dezembro de 1967, resolve:
 Aprovar a proposta Orçamentária para o exercício de 1975, do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 5.ª Região, Brasília, 15 de fevereiro de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente. — Port. MTPS — 3.292/72.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO — 5.ª REGIÃO
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

RECEITAS		DESPESAS	
1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.1.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
1.1.2.0 - Taxas e Contribuições	25.000,00	3.1.1.0 - Pessoal	
	35.000,00	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
		01.00 - Salários e Vantagens Fixas	8.000,00
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	20.136,40
1.5.0.0 - RECEITAS DE RENDIMENTO		3.1.2.0 - Material de Consumo	3.000,00
1.5.1.0 - Multas	4.000,00	3.1.3.0 - Custeio de Transportes	
1.5.2.0 - Outras Receitas Diversas	1.200,00	3.1.3.1 - Projeção de Serviços Públicos	1.000,00
		3.1.3.2 - Outras Despesas de Transporte	20.000,00
		3.1.4.0 - Encargos Diversos	2.221,60
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	40.200,00	3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
		3.2.5.0 - Contribuição do Provedor Social	3.000,00
		3.2.7.0 - Outros Transferências Correntes	
		Despesa CFTA	13.000,00
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
TOTAL	65.000,00	TOTAL	65.000,00

RESUMO	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00
Receitas e Despesas de Capital	-	-
TOTAL	65.000,00	65.000,00

Br. de 25 de fevereiro de 1975

MURILLO MOREIRA DA SILVA
 Presidente
 Port. MTPS - 3.292/72

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 33, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 17.089-74, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 4.º do Estatuto da Nacional Brasileiro Companhia de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 11.890.000,00 (onze milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) para Cr\$ 17.985.022,00 (dezesete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e vinte e dois cruzeiros), mediante aproveitamento de crédito em conta corrente, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 1974. — *Alphén Amaral*.

NACIONAL BRASILEIRO COMPANHIA DE SEGUROS

C.G.C. 33.053.620

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária realizada no dia 8 de novembro de 1974

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às 10,30 horas, na sede social, na Rua Miguel Couto número 7, 4.º andar, nesta cidade, reuniram-se em 1.ª convocação, em assembleia-geral extraordinária, os acionistas da Nacional Brasileiro Companhia de Seguros, abaixo assinados, sob a presidência do Diretor-Presidente, Doutor Clito Barbosa Bokel, o qual, como determinam os estatutos, solicitou dos presentes a indicação do presidente da assembleia, tendo a escolha por aclamação recaído no acionista Senhor Frederico Bokel Neto, o qual convidou para secretário o acionista Senhor José Affonso Machado de Carvalho, ficando, assim, constituída a mesa na forma estatutária. O Senhor Presidente, depois de verificar pelo Livro de Presença, cuja folha encerrou, onde eles haviam lançado suas assinaturas e demais indicações locais, que os acionistas reunidos repre-

sentavam 11.384.179 das 11.990.000 ações em que se divide o capital social, ou seja mais de 95% do mesmo capital com direito de voto, havendo, assim número legal, declarou instalada a assembleia, solicitando do Senhor Secretário lesse o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 1974 e na "Gazeta de Notícias" nos dias 9, 11 e 12 do mesmo mês e ano, o que foi feito, sendo o mesmo do teor seguinte: "Nacional Brasileiro Companhia de Seguros — CGC. número 33.053.620 — Assembleia-Geral Extraordinária — Primeira Convocação: — Ficam convidados os acionistas da Nacional Brasileiro Companhia de Seguros a se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, no dia 18 de novembro de 1974, às 10,30 horas, na sede social na Rua Miguel Couto, 7 — 4.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social de Cr\$ 11.890.000,00 para Cr\$ 17.985.022,00 com capitalização de créditos; b) Assuntos Gerais. As transferências de ações ficam suspensas 5 (cinco) dias antes da realização da assembleia ora convocada. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1974. As.)

Clito Barbosa Bokel — Diretor-Presidente e Frederico Bokel Neto — Diretor". Finda a leitura, o Senhor Presidente determinou a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses lidos pelo secretário e redigidos nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas — Estando o atual capital da sociedade de Cr\$ 11.890.000,00 (onze milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros), inteiramente integralizado, atende aos interesses sociais o seu aumento pela capitalização de crédito que contra ela têm terceiros, na importância de Cr\$ 6.095.022,00 (seis milhões, noventa e cinco mil e vinte e dois cruzeiros). Esclarece a Diretoria que, de conformidade com os entendimentos existentes já havia a respectiva concordância para a mencionada capitalização. Caso a mesma proposta venha a ser aprovada, sugere a Diretoria, seja dada a seguinte redação ao artigo 4.º dos estatutos sociais, mantidos sem alteração os seus parágrafos, Art. 4.º: O Capital Social é de Cr\$ 17.985.022,00 (dezesete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e vinte e dois cruzeiros), dividido em 17.985.022 (dezesete milhões, nove-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

centas e oitenta e cinco mil e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzado) cada uma. R.J., 5 de novembro de 1974. — Ass.) Clito Barbosa Bokel, Diretor-Presidente; Jorge da Silva Pinto, Diretor-Gerente e Frederico Bokel Neto, Diretor. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Nacional Brasileiro Companhia de Seguros, tendo examinado a Proposta da Diretoria desta data para aumento de capital social de Cr\$ 11.890.022,00 para Cr\$ 17.985.022,00 com a capitalização de créditos existentes, se ao parecer deva a mesma ser aprovada. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1974. Ass.) Newton Perrote, Miguel Feldman, Alvaro da Silva Freire. Terminada a leitura, o presidente colocou a proposta ora lida em discussão e, em seguida, em votação, apurando-se sua integral aprovação, por unanimidade. Declarou, então, o presidente, após ter sido assinado o boletim de subscrição, estar o capital da sociedade aumentado para Cr\$ 17.985.022,00 (dezesete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e vinte e dois cruzeiros) nos exatos termos da Proposta da Diretoria que vinha de ser aprovada. Não desejando ninguém abordar qualquer outro assunto, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta, foi a ata lida, aprovada e assinada, encerrando-se em seguida, a reunião. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1974. Ass.) José Afonso Machado de Carvalho, Frederico Bokel Neto, Clito Barbosa Bokel, pp. Alfredo Bokel — Clito Barbosa Bokel, Miguel Feldman, Gerald Edmund Hartley, Jorge da Silva Pinto, Newton Perrote, Sapa S.A. Participação e Administração, representada por seus diretores Srs. Aristoteles Luiz Menezes Vasconcelos Drummond e José Ricardo de Castro Farias, Empresa Agrícola e Industrial Fluminense S.A. representada por seu Diretor-Presidente Sr. Manoel João Gonçalves Filho e Diretor-Vice-Presidente Sr. Jorge Pereira Capeto e Nacional Brasileiro S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representada por seus diretores Srs. Frederico Bokel Neto e Rafael Augusto Roquette Bruno. A presente é cópia fiel do Livro das Assembleias-Generais da Nacional Brasileiro Companhia de Seguros.

**NACIONAL BRASILEIRO
COMPANHIA DE SEGUROS**
**ESTATUTOS DA NACIONAL
BRASILEIRO — COMPANHIA DE
SEGUROS**

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1.º A Nacional Brasileiro Companhia de Seguros, constituída em 10 de agosto de 1955, anteriormente denominada Companhia Patrimonial de Seguros Gerais, é uma Sociedade Anônima, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, regida pelos presentes Estatutos e Leis aplicáveis.

Parágrafo único. A Companhia poderá instalar filiais, agências, sucursais, escritórios ou outros departamentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior a critério da Diretoria e obedecidas as determinações legais.

Art. 2.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de Seguros e resseguros dos ramos elementares e do ramo vida, como definidos na legislação em vigor.

Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 4.º O Capital Social é de Cr\$ 17.985.022,00 (dezesete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e vinte e dois cruzeiros), dividido em 17.985.022 (dezesete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzado) cada uma.

§ 1.º As ações são inscricíveis em relação a Sociedade e cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias-gerais.

§ 2.º As cartelas ou os títulos representativos das ações serão assinadas por dois diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente ou seu substituto eventual.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 5.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 4 (quatro) a 8 (oito) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) a 2 (dois) Diretores Vice-Presidente, 1 (um) a 2 (dois) Diretores Gerentes e 1 (um) a 3 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia-Geral pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 1.º Os membros de Diretoria poderão ser reeleitos e, quando não o sejam, servirão até que entrem em exercício os respectivos substitutos.

§ 2.º Cada Diretor caucionará em garantia de sua gestão 50 (cinquenta) ações da sociedade, próprias ou de terceiros.

§ 3.º A investidura do cargo far-se-á por termo lavrado no Livro de Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor;

§ 4.º Os diretores exercerão suas funções de acordo com as atribuições que lhes forem outorgadas pela Diretoria.

Art. 6.º A Diretoria realizará reuniões sob a presidência do Diretor-Presidente ou seu substituto eventual, sempre que convocada por qualquer dos seus membros.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Diretor-Presidente ou ao seu substituto eventual o voto de qualidade.

Art. 7.º Compete a Diretoria:

- a) administrar a sociedade com os poderes e atribuições que a Lei e os Estatutos lhe confere; b) prescrever as normas gerais de administração da sociedade; c) estabelecer as modalidades, limites e condições das operações sociais; d) instalar ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou outros departamentos e nomear e remover os dirigentes; e) comprar, hipotecar, alienar e onerar bens móveis, bens imóveis e direitos da sociedade; f) escolher nos casos de vaga ou renúncia de qualquer Diretor não titular, o acionista ou funcionário que o substituirá pelo resto do mandato; g) indicar, nos casos de impedimentos ou ausência de qualquer diretor não titular o seu substituto eventual; h) resolver sobre a constituição de mandatários e respectivos poderes; i) determinar as atribuições de cada Diretor respeitado o disposto no artigo 8.º; j) convocar as Assembleias-Generais por intermédio de no mínimo, dois dos seus membros.

Art. 8.º Compete ao Diretor-Presidente:

- a) zelar pela fiel execução dos Estatutos Sociais, das resoluções da Assembleia-Geral e da Diretoria; b) pre-

sidir as Reuniões da Diretoria, conforme artigo 6.º e dar o voto de qualidade como especifica o parágrafo único do mesmo artigo; c) instalar assembleia-geral e presidir-a até a constituição da mesma; d) representar a sociedade com outro Diretor, titulado ou não, em Juízo ou fora dele; e) constituir em nome da sociedade, com outro Diretor titulado ou não, mandatários ou procuradores "Ad Judicia" e "Ad Negotia" especificados nos instrumentos, os atos e as operações que poderão praticar; f) assinar nomeação dos dirigentes das filiais, agências, escritórios ou departamentos; g) convocar o acionista ou funcionário que tiver sido escolhido para substituir Diretores, conforme letras "f" e "g" do artigo 7.º; h) assinar juntamente com outro Diretor, titulado ou não, as cartelas ou títulos representativos das ações conforme parágrafo 2.º do artigo 4.º; i) assinar juntamente com outro Diretor, titulado ou não, os termos de transferências de ações; j) zelar pela ordem e regularidade dos registros de ações; l) designar, em ata lavrada no livro de Reuniões da Diretoria, Diretor-Vice-Presidente que o substituirá em suas ausências ou impedimentos; m) designar, em ata lavrada no livro de Reuniões da Diretoria, os membros da Diretoria que substituirão o(s) Diretor(es)-Vice-Presidente(s) e o(s) Diretor(es)-Gerente(s) em suas ausências ou impedimentos; n) designar, em ata lavrada no Livro de Reuniões da Diretoria, o acionista ou funcionário que exercerá, pelo restante do mandato, qualquer cargo de Diretor-Vice-Presidente e de Diretor-Gerente, nos casos de vaga ou renúncia; o) designar nas faltas ou impedimentos do presidente do Conselho Consultivo, qual o membro do mesmo Conselho que o substituirá nas convocações e direção das respectivas reuniões.

Art. 9.º Nos casos de vaga ou renúncia do Diretor-Presidente será convocada a Assembleia-Geral que escolherá seu substituto pelo restante do mandato.

Art. 10. Nos casos de impedimentos ou ausências do Diretor-Presidente este será substituído eventualmente pelo Diretor-Vice-Presidente que por ele for escolhido, conforme estipulado na letra "i" do artigo 8.º.

Art. 11. Nos casos de vaga ou renúncia de qualquer Diretor-Vice-Presidente ou de Diretor-Gerente, o Diretor-Presidente escolherá seu substituto pelo restante do mandato, conforme letra "n" do artigo 8.º.

Art. 12. Nos casos de impedimentos ou ausências de qualquer Diretor-Vice-Presidente ou Diretor-Gerente, a substituição eventual será procedida de acordo com a letra "m" do artigo 8.º.

Art. 13. Nos casos de vaga ou renúncia de qualquer Diretor em designação especial, a Diretoria escolherá o substituto pelo restante do mandato conforme letra "f" do artigo 7.º.

Art. 14. Nos casos de impedimentos ou ausências de Diretores não titulares, a Diretoria escolherá os seus substitutos eventuais, conforme letra "g" do artigo 7.º.

Art. 15. Será considerado vago o cargo de qualquer Diretor, além dos casos de falecimento ou renúncia, que, sem causa justificada deixar de exercer as funções de seu cargo por tempo excedente a 3 (três) meses consecutivos.

Art. 16. A Diretoria receberá mensalmente a título de remuneração a quantia que for determinada pela Assembleia-Geral e mais a percentagem e a gratificação extraordinária previstas pelo artigo 27 sendo as respectivas importâncias distribuídas aos Diretores pela própria Diretoria.

REVISTA TRIMESTRAL
DE
JURISPRUDÊNCIA
DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 69 (Págs. 311-624) agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 20,00
A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I: Ministério da Fazenda
Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º Pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Art. 17. Somente constituirão a Sociedade em obrigação para com terceiros ou exoneração destes de responsabilidade para com ela observado o disposto nos artigos 4.º (parágrafo 2.º) e 8.º, os atos, contratos e documentos que contiverem as assinaturas de dois Diretores ou de mandatários que assinarem em conjunto ou separadamente de conformidade com os poderes que lhes forem outorgados nos respectivos instrumentos em nome da sociedade por dois diretores, sendo sempre um deles o Diretor-Presidente ou seu substituto eventual.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 18. O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia-Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 19. O Conselho Fiscal perceberá a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia-Geral que o eleger.

CAPÍTULO V

Do Conselho Consultivo

Art. 20. O Conselho Consultivo será composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia-Geral Ordinária que lhe fixará a remuneração e, tem por função orientar e aconselhar a Diretoria sempre que esta julgar necessário.

§ 1.º Os membros do Conselho Consultivo escolherão entre si o Presidente, a quem cabe a direção dos trabalhos e convocação dos demais membros às reuniões, por solicitação da Diretoria. Nas faltas ou impedimentos do Presidente do Conselho, tais atribuições serão conferidas pelo Diretor-Presidente da Sociedade, a um dos Conselheiros, conforme letra "c" do artigo 8.º.

§ 2.º Para deliberar validamente, as reuniões do Conselho Consultivo deverão contar com a presença de 3 (três) conselheiros no mínimo.

CAPÍTULO VI

Da Assembleia-Geral

Art. 21. As Assembleias-Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, conforme letra "j" do artigo 7.º respeitadas os direitos que a lei assegura ao Conselho Fiscal e aos acionistas e serão instaladas pelo Diretor-Presidente e dirigidas pelo acionista que for escolhido para presidir-la, o qual terá para auxiliá-lo um secretário acionista por ele indicado.

Art. 22. As Assembleias-Gerais Ordinárias serão realizadas até o fim do mês de março de cada, ano respeitadas as prescrições legais e, as Extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 23. O titular das ações só poderá tomar parte nas Assembleias-Gerais, provando sua identidade.

Art. 24. Ficam suspensas as transferências de ações 5 (cinco) dias antes das datas marcadas para as Assembleias-Gerais.

CAPÍTULO VII

Do exercício social e dos balanços

Art. 25. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 26. Em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos, e verificados lucros, será deduzida, a título de Reserva Legal, a percentagem de 5% (cinco por cento) até atingir 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 27. O saldo do lucro apurado conforme artigo 26 anterior terá a seguinte distribuição: 1.º o "quantum" destinado a distribuição de dividendos aos acionistas, por proposta da Diretoria; 2.º o "quantum" a ser distribuído à Diretoria, a ser fixado pela Assembleia-Geral, desde que distribuído um dividendo mínimo de 6% aos acionistas, e 3.º o restante, se houver, será destinado a uma reserva especial seja para distribuição aos acionistas, seja para atender a futuros aumentos de capital social. (N.º 10.451 — 14.8.75 — Cr\$ 428,00)

• Início do projeto de desenvolvimento organizacional para adaptar a empresa às novas necessidades e à nova dimensão do programa da década.

• Estabelecimento de uma filosofia de ação, visando a prestigiar a indústria nacional e a impulsionar o desenvolvimento tecnológico brasileiro.

• Execução de medidas administrativas, técnicas e financeiras que permitirão a execução de um programa de investimento equivalente a cerca de 500 milhões de dólares em 1975.

• Autorização do Exmo. Sr. Presidente da República para a instalação da 2ª unidade da Central Nuclear de Angra (Almirante Álvaro Alberto) e com a capacidade de 1.200.000 kW adicionais.

• Venda de 14,8 bilhões de kWh, com aumento de 12,5% sobre o ano anterior.

Indicadores

O comportamento econômico-financeiro da FURNAS, no exercício de 1974, pode ser visualizado no seguinte quadro de indicadores:

	1974	1973
Margem de Lucratividade:		
(Lucro/Receita)	36%	33%
Círculo do Patrimônio Líquido		
(Receita/Patrimônio Líquido)	0,59	0,62
Rentabilidade do Patrimônio Líquido		
(Lucratividade x Círculo)	21%	20%
Lucro por Ação	Cr\$ 0,34	Cr\$ 0,31

1. Apresentação

Conquanto a conjuntura mundial em 1974 tenha sido adversa e registrada, até agora, um dos piores anos da história econômica deste século, o comportamento da economia brasileira pode ser considerado bom, tendo respondido, prontamente e por esforço próprio, aos desafios lançados. O País, dotado de dimensões continentais, possui inenso potencial de recursos naturais a explorar, já identificados. Probabilisticamente tem chances favoráveis para, em escala econômica, contar com inúmeros outros recursos naturais, ainda não identificados ou quantificados. Basta atentar-se, por exemplo, para seu inenso litoral, de cerca de 8.500 km de extensão, para se avaliar a sua potencialidade econômica, além de sua nítida vocação marítima. Por sua vez, o território brasileiro, face às suas dimensões, há de conter surpresas agradáveis, sendo lícito esperar que novos recursos serão desvendados, à medida que o engenho humano vá acelerando o desenvolvimento da tecnologia, principalmente no setor de pesquisas por sensores remotos, aeromagnetometria e outros avançados processos de engenharia. A par disso, o ecúmeno brasileiro possui contingente populacional ponderável, superior a 100 milhões de habitantes, fator básico que, por si só, constitui massa de manobra potencialmente forte e importante, em termos de economia de escala e de mercado interno, para tornar auto-sustentável a decolagem rumo ao nível de nação desenvolvida que se prenuncia para o final da década.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA - 1974

PRINCIPAIS EVENTOS DE 1974

• Realização de concorrência internacional para as obras de uma usina hidrelétrica de Itumbiara (2.100.000 kW) e a maior do sistema de FURNAS.

• Início da montagem das oito turbinas da usina hidrelétrica de Marimbondo (1.440.000 kW), cuja operação está prevista para setembro de 1975.

• Chegada de equipamentos pesados da Central Nuclear de Angra (Almirante Álvaro Alberto) e a conclusão da estrutura de concreto do edifício do reator.

• Conclusão dos estudos para o aproveitamento de Ilha Grande, realizados por delegação da ELETROBRÁS.

• Início dos estudos e do programa para a construção de mais 9.000 km de linhas de transmissão até 1985, inclusive de grande tronco de 765 kV para o transporte de energia de Itaipu à região do Grande São Paulo.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Dentro desse contexto, o setor elétrico vem tendo atuação destacada, de forma a prover e suprir as necessidades do País, apresentando crescimento de consumo de energia elétrica a taxas elevadas, muito acima da média mundial.

FURNAS, subsidiária da ELETROBRÁS, como instrumento de ação de Governo Federal, no processo do desenvolvimento brasileiro, é responsável pelo suprimento de eletricidade à área mais desenvolvida do País - o Sudeste e a parte sul do Centro-Oeste - região que, sob o ângulo da energia elétrica, compreende oito unidades da Federação (Rio, Guanabara, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Distrito Federal e parte sul de Goiás e de Mato Grosso) nela se concentrando a maior parte da população brasileira e 66% da renda interna.

Na área de atuação de FURNAS, que abrange superfície duas vezes e meia superior à da França, situam-se os mais importantes reservatórios hidráulicos do País e da região Sudeste.

Evento de mais alta importância é a construção da primeira Central Nuclear do País, a cargo de FURNAS, que prepara assim o setor elétrico para saltar diretamente da hidro para a núcleo-eletricidade, eliminando, se necessário, a etapa intermediária da geração térmica convencional.

Para cumprir sua missão, FURNAS prepara-se para duplicar, nos próximos seis anos, sua capacidade instalada, passando de 4 milhões de kW para 8 milhões de kW em 1980, ou seja, para realizar neste curto prazo o equivalente a todo o programa executado nos seus 17 primeiros anos de existência.

É de se destacar, também, o início da construção da usina hidrelétrica de Itumbiara, no rio Paranaíba, que será a maior de FURNAS quando entrar em operação em 1980, com 2.100.000 kW. A execução das suas obras civis está a cargo de firma brasileira selecionada em concorrência internacional.

A par desse esforço, a Empresa está iniciando um programa para a construção, até 1985, de mais 9.000 km de linhas de transmissão de alta e extra-alta tensão, um dos maiores em execução por uma só empresa no mundo, sendo de destacar o sistema de 765 KV, que interligará a usina hidrelétrica de Itaipu com a área do Grande São Paulo.

Oportuno, pois, um reexame da estrutura e organização administrativa da Empresa, a fim de melhor conhecer seu atual comportamento e recomendar a realimentação do sistema administrativo, para que seja revigorado e adaptado às suas novas dimensões. Para isto, deu-se início a um trabalho de desenvolvimento organizacional, através de consultores especializados, de conceito internacional no ramo.

Todo o empenho está preparado para que a missão atribuída a FURNAS seja, em 1975, cumprida com êxito, permitindo a entrada em operação da usina de Marimbondo, com 1.440.000 kW e a execução de um programa de investimentos equivalente a cerca de 50 milhões de dólares, um dos maiores em execução no País.

Para a execução de tarefa tão ampla, FURNAS vem desenvolvendo importante programa de treinamento, tanto no nível de chefias, como no técnico e no administrativo, a fim de que possa continuar a cumprir a missão que o Governo Federal lhe tem atribuído e o País lhe tem requisitado.

Dentro das diretrizes emanadas do Governo Federal, uma nova filosofia de trabalho e um planejamento adequados foram formulados por FURNAS no sentido de intensificar ao máximo o uso da tecnologia nacional e estimular as indústrias nacionais para que passem a fabricar os equipamentos necessários a seu plano de expansão.

Tendo em vista o caráter pioneiro dos empreendimentos delegados a FURNAS e a magnitude de seu investimento - tais como a construção da primeira usina nuclear no País e sua expansão já autorizada, a construção da primeira linha em extra-alta tensão (765 KV), e ainda as condições especiais da usina hidrelétrica de Itumbiara, onde serão instaladas turbinas das maiores já fabricadas, inclusive no exterior - cautelas especiais têm sido adotadas para se cumprir a meta de desenvolvimento tecnológico nacional. Dentre outras, por exemplo, citamos: a elaboração de especificações técnicas adaptadas, sempre que possível, à capacidade do parque industrial nacional, de forma a possibilitar a fabricação de equipamentos e bens de capital no País; a adoção de contratos com a co-participação de consultores genuinamente brasileiros; o estímulo aos fabricantes nacionais para se articularem em consórcios, beneficiando-se da economia de escala, de forma a aumentar o índice de nacionalização e a transferência da tecnologia de projetos de determinados itens de uso mais intensivo. Ainda nessa linha de comportamento, FURNAS tem recomendado que, nos casos de consórcio de firmas estrangeiras com firmas nacionais e na impossibilidade de o equipamento pesado ou sofisticado ser feito totalmente no País, a liderança seja entregue a firmas nacionais. A seguir, a Diretoria empossada em abril de 1974 apresenta os resultados alcançados no decorrer do ano. Os indicadores econômicos ensejam visão boa e precisa da performance obtida e representam síntese do esforço despendido.

2. Programa de Construção

Com intensidade, deu-se andamento ao programa de construção da Companhia em 1974, destacando-se as seguintes obras:

Usina de Porto Colômbia

A quarta e última unidade foi concluída com antecedência de dois meses, tendo entrado em operação em 30 de janeiro de 1974, totalizando a potência da Usina 920 MW.

Usina de Furnas

Concluídas no prazo previsto as obras de montagem da oitava e última unidade, que entrou em operação comercial em 22 de fevereiro de 1974, totalizando a potência da Usina 1216 MW.

Usina de Marimbondo

Fornas cumpridas todas as etapas previstas, estando praticamente concluída a barragem de terra da margem esquerda. Foi iniciado o tamponamento do vertedouro e executadas as etapas previstas para 1974 na casa-de-força. Para 1975, prevê-se a entrada em operação comercial de três unidades de 180 MW cada, devendo a Usina estar totalmente terminada em 1976, com a potência final de 1440 MW.

Usina de Itumbiara

Em cumprimento ao cronograma previsto, utilizando recursos próprios e executando diretamente as obras, FURNAS deu início, em 1974, à construção da Usina de Itumbiara.

No mês de novembro, foi assinado o contrato com a empreiteira vencedora da concorrência realizada, a qual, então, assumiu diretamente a execução das obras da Usina, prevista para 2100 MW.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Central Nuclear de Angra

Proseguiram durante o ano de 1974 as obras civis da Usina. Estão concluídas as fundações de todos os edifícios, salvo o de combustível. Foram concluídos o vaso de contenção e o envoltório de concreto, exceto as respectivas cúpulas, e iniciadas as estruturas principais. O aterro compactado acha-se quase concluído. Iniciados os serviços de perfuração do túnel da tomada d'água em Itaorna.

Na vila residencial de Praia Brava, foram concluídas o hotel, 296 casas, clube, cinema e instalações de apoio.

Recebidos no canteiro de obras o vaso do reator, geradores de vapor, condensadoras, partes da turbina, separadoras de unidade, trocadores de calor, aquecedores, tanques diversos, disjuntores, transformadores e outros equipamentos.

A operação de desarmatagem, em maio de 1974, realizada diretamente no navio tipo "dique seco" para o canteiro de obras, com utilização de chatas e pier provisório, constituiu a primeira operação desse tipo no País.

Acontecimento importante foi a delegação a FURNAS da construção da Unidade II, com 1200 MW, o dobro da potência da unidade atualmente em construção.

No setor de licenciamento a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEE aprovou o Relatório Preliminar de Análise de Segurança e a Licença Global de Construção foi concedida em maio de 1974.

Faca a decisão do Governo Brasileiro de ampliar a capacidade da Central Nuclear de Angra, FURNAS realizou negociações com a Comissão de Energia Atômica dos E.E.U.U (USAEC), para contratar os serviços de enriquecimento do urânio a ser usado, tendo sido firmado em 10.09.74 o respectivo contrato.

Transmissão de Energia de Itaipu a Sul do País para o Sudeste

Em agosto de 1974, a ELETRONÁS terminou o estudo de viabilidade da transmissão de energia gerada em Itaipu para as regiões Sul e Sudeste do Brasil.

O referido estudo recomendou que a transmissão fosse feita por cinco circuitos de corrente alternada, operando a uma tensão máxima de 500 kV com compensação série e/ou suporte de reativo. Trata-se de uma transmissão pioneira no Brasil e até certo ponto no mundo, pois apenas os Estados Unidos, Canadá e Rússia têm sistema de transmissão operando nessa tensão.

De acordo com o que determina a Lei 5322, de 3 de julho de 1973, FURNAS e ELETROSUL deverão construir e operar o sistema de transmissão acima referido. Com essa finalidade, a ELETRONÁS passou a FURNAS e ELETROSUL os estudos já realizados, cabendo a essas Empresas continuá-las e elaborar o projeto final para transmissão da energia destinada à região Sudeste.

FURNAS contratou com um consórcio de firmas nacionais e estrangeiras a elaboração de estudos e projeto final das linhas de transmissão que transportarão a energia proveniente de Itaipu a usinas do sul do País - Fox da Areia e Salto Santiago - para a região Sudeste. Foi também firmado um convênio com uma das maiores empresas de consultoria mundial para estudos de operação de linhas em extra-alta tensão, a qual será utilizada por FURNAS...

Sistema de Transmissão

Acompanhando a evolução do programa de construção de usinas, desenvolveram-se em 1974 os trabalhos de expansão do sistema de transmissão de FURNAS, reforçando e ampliando o sistema central, atendendo a São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Vitória.

Vizando a melhorar o suprimento à região de Brasília, foram concluídas e energizadas as Subestações Taguatinga, com dois bancos transformadores de 40 MVA de 133/34,5/13,8 kV, Brasília-Norte com um banco transformador de 50/66,5 MVA, de 133/34,5/13,8 kV, e as construídas por FURNAS para a Companhia de Eletricidade de Brasília. Foi concluída a ampliação de Brasília-Sul.

Encontra-se em fase de projeto a ampliação do sistema para o norte do Estado do Rio de Janeiro e Vitória, no Estado do Espírito Santo.

3. Ampliação do Edifício-Jede

Mediante convênio com a "Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social", teve início em 1974 a construção do "Bloco C", que será dotado de todos os requisitos essenciais à eficiente operação de uma empresa do porte de FURNAS, devendo ser para ali transferidos os serviços ora instalados, em prédios alugados, em outros pontos da cidade do Rio de Janeiro.

Com sua construção financiada pela Caixa Econômica Federal, o novo edifício deverá estar concluído em 1976.

4. Centro de Pesquisas de Energia Elétrica

Proseguiram, em 1974, os trabalhos para instalação do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL - atribuída pela ELETRONÁS a FURNAS, que conta com a consultoria do Institut de Recherche de l'Hydro-Quebec - IREQ, do Canadá, um dos institutos de pesquisas mais conceituados do mundo, nesse ramo.

Os estudos iniciais recomendaram a construção de dois laboratórios: um, de Sistemas Elétricos, a ser construído na Ilha de Fundão, na Guanabara, em área cedida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, e outro, de Equipamentos Elétricos, destinado a pesquisas de Alta Potência, Alta e Extra-Alta Tensão, a ser construído em Adrianópolis, município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. A localização do Laboratório de Equipamentos Elétricos resultou da necessidade de suprimento de energia em 500 kV, a ser feita pela Subestação de FURNAS, em Adrianópolis.

Os projetos básicos dos dois laboratórios já estão concluídos e os trabalhos vêm sendo desenvolvidos dentro dos prazos estabelecidos.

5. Produção e Suprimento de Energia Elétrica

O crescimento do mercado de energia elétrica da região Sudeste, no ano de 1974, foi de 12,9%, taxa ligeiramente inferior à de 1973, tendo FURNAS participado com aproximadamente 31,3% da energia total fornecida.

	PRODUÇÃO GWh	%	CONSUMO GWh	%
BRASIL	70.783	100,0	51.290	100
Região Sudeste*	54.360	77,0	47.377	77
FURNAS	16.236	23,0	14.832	24

* Somente a Reg. Centro-Oeste

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Estatística da Produção

Proseguiram favoráveis as condições hidroclógicas no ano de 1974, com os reservatórios da região alcançando a plântida de seu enchimento nos meses de abril e maio e com a ocorrência de quantidade apreciável de energia vertida. Face a essa circunstância, as usinas termelétricas foram operadas em esquema de economia de combustível, atendendo somente aos requisitos de confiabilidade da suprimento, impostos pelo Grupo Coordenador de Operação Interligada da Região Sudeste.

A energia disponível do sistema de FURNAS em 1974, compreendendo geração própria, energia comprada e recebida, totalizou 16.236 GWh, a que significou um aumento de 12,5% sobre o total do ano anterior, de 14.436 GWh, com a seguinte composição:

Geração Própria	
Furnas	5.158
Estreito	4.048
Mascarenhas de Moraes	2.825
Porto Colômbia	1.895
Funil	932
Santa Cruz	450
	15.318
Energia Comprada:	
CELG	231
Energia Recebida:	
CELG	523
ESCELSA	135
CEMIG	23
	681
Total Disponível	16.236

Em 1974, a demanda máxima simultânea do sistema foi de 3.143 MW/h, no dia 27 de setembro, às 20 horas, o que representou um acréscimo de 7,1% sobre a de 2.936 MW/h, registrada em 6 de setembro de 1972.

A energia faturada pelo sistema de FURNAS, em 1974, teve a seguinte destinação:

Consumidor	Energia - MWh
LIGHT	9.775.988
CEMIG	664.275
CPFL	2.388.883
ESCELSA	-
CBEE	769.804
CELG	-
CELN	509.101
CEB	508.227
CELCL	9.588
ANGRA (canteiro)	5.262
PORTO COLÔMBIA	1.193
Total	14.832.321

Potência Instalada e Sistema de Transmissão

No final do exercício de 1974, a potência total de FURNAS atingiu o 3.922 MW, com acréscimo, portanto, de 232 MW em relação a 1973.

A potência instalada em subestações abaixadoras, com a energização de novas instalações, elevou-se a 4.135 MVA e a extensão total de linhas de transmissão a 5.491 km.

Contratos de Fornecimento de Energia

Ao findar o ano de 1974, as demandas contratadas pelas empresas compradoras de energia em grosso do sistema de FURNAS atingiram o valor de 2913,1 MW.

Em março, foi assegurado à CEMIG, através da aplicação da Cláusula 5a. do contrato nº 789, o fornecimento adicional de energia elétrica de 40 MW em 1976 e de 135 MW em 1977, com possibilidade de elevação desses fornecimentos para 80 MW e 270 MW, respectivamente.

De acordo com o disposto no Plano de Operação do COOI - Sudeste para o ano de 1975, FURNAS firmou contratos de fornecimento de demandas adicionais com a LIGHT, CBEE, ESCELSA, CELN e CEA

Acordos e Convênios

A SUDEPE e o DMAEE aprovaram o projeto da estação de piscicultura a ser localizada na Usina de Furnas. Sua construção, já em andamento, deverá ficar pronta no 2º semestre de 1975.

Em setembro, foram encerrados os trabalhos do Comitê Executivo para Suprimento a Brasília - composto de representantes de FURNAS, CELG, CEB e CEMIG - com a conclusão de todos os serviços de manutenção preventiva de instalações da CELG e CEB, bem como o estabelecimento de normas e procedimentos operativos para aumento de confiabilidade dos suprimentos de energia elétrica à Capital Federal.

Proseguiram os trabalhos a cargo da Comissão do Plano de Regularização do Rio Paraíba do Sul, tendo FURNAS apresentado estudos para a operação das usinas e reservatórios após o enchimento dos reservatórios de Paraitinga e Paraitinga.

Foi firmado um acordo com a LIGHT para o estudo do mercado de energia elétrica do Grande Rio, em especial das perspectivas de expansão do setor industrial.

Com a constituição do Grupo Coordenador de Operação Interligada da Região Sudeste, sob o comando de ELTROBRÁS; foram ampliados os estudos energéticos e de confiabilidade a cargo dos subcomitês, grupos de trabalho e comissões, constituídos de elementos representativos de todas as empresas. FURNAS participou amplamente de todos os trabalhos, destacando-se sua contribuição no preparo do Plano de Operação para o ano de 1975.

6. Administração Financeira

Novos Contratos Assinados

Para fazer face a seu programa de investimento, FURNAS contratou, durante o exercício de 1974, 36 operações de crédito, das quais 30 em moeda nacional e 6 em moeda estrangeira.

Os contratos em moeda nacional atingiram o montante de Cr\$ 1.196 milhões, assim distribuídos: Cr\$ 976 milhões com a ELTROBRÁS destinados ao financiamento parcial das obras de geração, transmissão e comunicações; Cr\$ 160 milhões com a Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME através de seu agente, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE, destinadas ao financiamento de equipamentos que a indústria nacional vier a fornecer para o Projeto Itumbiara, dentro do esquema de "financiamento paralelo", adotado para esse projeto; Cr\$ 60 milhões, decorrentes de um convênio realizado entre o Ministério das Minas e Energia, a ELTROBRÁS e a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CENEA, com

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Intervenção da FURNAS, visando ao emprego, na Central Nuclear de Angra (Almirante Álvaro Alberto), de recursos constantes no orçamento geral da União para o exercício de 1974. Os financiamentos de origem externa são constituídos de linhas de crédito, assinadas com entidades financiadoras da Alemanha, Bélgica, Canadá, França, Inglaterra, Suécia e Suíça, no valor global equivalente a US\$ 174 milhões.

Contratos em Negociação

Até o final do exercício, encontravam-se em fase de negociação diversas operações de financiamento no País e no Exterior, sendo Cr\$ 4.093 milhões com a ELETROBRÁS, Cr\$ 128 milhões com a FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, Cr\$ 263 milhões referente ao aumento do valor da linha de crédito assinada com a FINAME/BNDE, e o valor equivalente a US\$ 45 milhões com entidades estrangeiras.

Endividamento de FURNAS

Considerando os empréstimos em moeda estrangeira, as taxas de câmbio vigentes em 31 de dezembro de 1974, o endividamento de FURNAS, nessa data, decorrente de financiamento a longo prazo, atingiu o Cr\$ 6.604 milhões, dos quais Cr\$ 3.806 milhões em moeda nacional e Cr\$ 2.798 milhões em moeda estrangeira. Esse endividamento representa 62% do Ativo Fixo Líquido de FURNAS nessa data.

Conta de Repa

A receita do exercício totalizou Cr\$ 1.782 milhões, dos quais Cr\$ 1.681 milhões provenientes da receita de exploração já refletido e saldo da conta de resultados a compensar o Cr\$ 101 milhões da receita estranha à exploração, sendo esta última constituída, principalmente, dos juros sobre recursos próprios aplicados em obras e serviços em andamento (Cr\$ 59 milhões) e do resultado das aplicações financeiras a curto prazo, em títulos governamentais (Cr\$ 36 milhões). A receita líquida de exploração alcançou Cr\$ 1.443 milhões, em face da dedução na receita de exploração da quota da reversão do exercício, no valor de Cr\$ 238 milhões.

A despesa registrou um débito de Cr\$ 658 milhões, sendo Cr\$ 346 milhões (53%) relativos à despesa de exploração e Cr\$ 312 milhões (47%) devidos à despesa estranha à exploração, constituída, substancialmente, pelos encargos financeiros dos empréstimos a longo prazo.

A renda bruta de exploração situou-se em Cr\$ 1.097 milhões, após deduzir-se da receita líquida a parcela das despesas de exploração, já mencionada. Deduzindo-se, ainda, a quota de depreciação (Cr\$ 228 milhões) e a diferença de câmbio realizada no exercício (Cr\$ 13 milhões), chegou-se à renda de exploração de Cr\$ 856 milhões. Adicionando-se a esta a receita estranha à exploração e segregando-se a despesa estranha à exploração, obtinha-se uma renda líquida, antes do imposto de renda, de Cr\$ 645 milhões, que representa 38% da receita de exploração e 21% do patrimônio líquido médio do ano.

Conta de Lucros e Perdas

A renda líquida, deduzida a parcela de Cr\$ 31 milhões relativa ao imposto de renda sobre o lucro do exercício e adicionada ao valor dos lucros em suspense referentes a exercícios anteriores (Cr\$ 303 milhões), resultou no saldo de Cr\$ 918 milhões. Por conta desse saldo, já foram distribuídos os dividendos correspondentes ao primeiro semestre de 1974 (Cr\$ 134 milhões), na base de 7,9% sobre o capital realizado a 30.06.74. Desse resultado, foram ainda deduzidas as provisões para constituição da reserva legal (Cr\$ 11 milhões), e para a constituição de reservas capitalizáveis (Cr\$ 120 milhões), constituída esta última, das seguintes parcelas: juros sobre recursos próprios aplicados em obras e serviços em andamento (Cr\$ 59 milhões), reserva de capital (Cr\$ 67 milhões) e bonificação de ações (Cr\$ 2 milhões). Após as citadas deduções, obteve-se o saldo disponível de Cr\$ 625 milhões, colocado à disposição dos senhores acionistas.

Considerando este resultado, propõe a Diretoria a distribuição de dividendos relativos ao 2º semestre (Cr\$ 168 milhões), que, adicionados aos dividendos relativos ao 1º semestre, representam 12% sobre o capital realizado a 31.12.74, mantendo-se o valor remanescente como lucros em suspense, após as deduções que a Assembleia houver por bem autorizar para pagamento de participações estatutárias.

Se adicionarmos aos dividendos relativos ao exercício as bonificações concedidas por conta da incorporação de capital, provenientes de parte do saldo líquido da correção monetária e de outras reservas, podemos dizer que, ao capital social médio do ano, teremos proporcionado um resultado de 46%, ou seja, Cr\$ 0,46 por ação de Cr\$ 1,00.

Investimentos

Durante o exercício de 1974, FURNAS realizou investimentos de ordem de Cr\$ 1.846.821 mil, sendo Cr\$ 1.455.576 mil (79%) em moeda nacional e Cr\$ 391.252 mil (21%) em moeda estrangeira, equivalentes a US\$ 60.471 mil, convertidos a diversas taxas de contabilização.

Origem dos Recursos

Os investimentos de FURNAS, no exercício de 1974, foram realizados com recursos das seguintes fontes:

Origem dos Recursos	Cr\$ Mil	US\$ Mil
Recursos Próprios	306.986	
Empréstimos		
ELETROBRÁS	1.148.588	
IBRD		19.778
AID		5.044
EXIMBANK-U.S.A.		32.749
SKANDINAVISKA		1.863
EDC-CANADÁ		15
EXIMBANK-JAPÃO		716
PARIBAS		304

(Total)..... 1.455.576

60.471

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Aplicação dos Recursos

Os recursos mencionados no item anterior tiveram a seguinte aplicação:

Aplicação	Moeda Nacional Cr\$ Mil	Moeda Estrangeira US\$ Mil	Total Cr\$ Mil
Geração			
Usina de Marimbondo	451.071	10.132	520.496
Central Nuclear de Angra	367.932	32.050	563.233
Usina de Itumbiara	135.861	128	136.804
Usina de Porto Colômbia	23.553	138	24.490
Usina de Furnas - Unidades 7 e 8	11.929	1.282	20.882
Usina de Santa Cruz	8.510	789	13.416
Outros Investimentos	80.038	35	80.237
Total.....	1.074.894	44.554	1.479.560
Transmissão			
Linhas de Transmissão	101.908	7.445	152.659
Subestações	174.530	6.535	217.304
Outros Investimentos	15.104	307	17.389
Total.....	291.542	14.287	387.352
Instalações Gerais			
Rede de Comunicação para Operação do Sistema	26.427	1.026	37.178
Outros Investimentos	14.249	4	14.274
Total.....	40.676	1.630	51.652
Total do Investimento da FURNAS	1.407.112	60.471	1.798.364
Investimentos de Terceiros Realizados por FURNAS	12.414	-	12.414
Investimentos a Classificar	36.050	-	36.050
TOTAL GERAL.....	1.455.576	60.471	1.846.828

Capital Social - Aumento

Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada a 30 de setembro de 1974, FURNAS efetivou seu vigésimo aumento de capital social, elevando-o de Cr\$ 816 milhões. Com esse acréscimo, o capital social passou de Cr\$ 1.700 milhões para Cr\$ 2.516 milhões. Esse aumento efetivou-se mediante a utilização das seguintes parcelas:

Créditos da ELETRONERAS.....	Cr\$ 244.778.530,00
Correção Monetária.....	Cr\$ 507.449.923,79
Reservas para Aumento de Capital.....	Cr\$ 63.772.531,76
Créditos de Acionistas.....	Cr\$ 14,45
Total.....	Cr\$ 816.000.000,00

Em decorrência, foram emitidas 400 milhões de ações ordinárias e igual número de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada.

7. Administração Geral

Organização e Informática

O aumento das responsabilidades da Companhia, decorrente da expansão e da construção de usinas, subestações e linhas de transmissão, vem

exigindo o aperfeiçoamento contínuo de seus sistemas de apoio, através da adoção de novas estruturas e métodos de trabalho. Assim, FURNAS contratou uma firma especializada e de renome internacional, para realizar um trabalho de revisão geral de sua organização e de seus métodos administrativos, visando a manter um grau de modernização compatível com a magnitude de seus encargos, diante da responsabilidade de produzir mais energia, em termos cada vez mais econômicos.

Da mesma forma, o intenso programa de investimentos tem determinado um rápido crescimento da Companhia, o qual vem gerando maiores necessidades de controle financeiro, contábil e patrimonial. Para atender a essas necessidades, FURNAS iniciou a reformulação dos seus sistemas de informação para administração financeira, tendo para isso contratado serviços de consultoria especializada.

Há a destacar o desenvolvimento dos sistemas de informação para a Contabilidade, dentro das técnicas mais modernas de processamento eletrônico de dados. Para tanto, FURNAS selecionou e formou analistas de sistemas, através de curso especialmente voltado, em seu conteúdo, para o atendimento das necessidades da Companhia. Foi instalado novo equipamento de processamento de dados com maior capacidade de memória de 1,5 K Bytes, providenciando-se também a instalação de novo tipo de equipamento de entrada de dados, que utiliza disquetes, considerado mais versátil que os anteriormente adotados.

Materiais

Foram desenvolvidas técnicas de gerência, com a implantação de novas etapas do Sistema de Informações para Administração de Material, que utiliza em larga escala recursos de processamento eletrônico de dados.

Na área de suprimentos, FURNAS intensificou a política de incentivo à maior participação da indústria nacional nos fornecimentos de materiais e equipamentos necessários à sua expansão, que serão aplicados inclusive na construção da Usina Hidrelétrica de Itumbiara e na construção do sistema de transmissão, em extra-alta tensão, para o transporte da energia a ser gerada pela Usina de Itaipu. Nesse sentido, foi elaborado um programa de aquisição de equipamentos e materiais, para o período 1974-1984. O valor das compras efetuadas por FURNAS, no ano de 1974, foi de 432 milhões de cruzeiros no País e de 147 milhões de cruzeiros no exterior.

Transportes

Na área de Transportes, foi adotada a redução no consumo de gasolina, tendo sido expedidas instruções próprias, no cumprimento à orientação existente no País. Dentro da diretiva de padronizar o equipamento de transporte aéreo e prestigiar a indústria nacional, foi autorizada a venda de um avião de procedência estrangeira, de fabricação de 1969, e adquirido, em seu lugar, um avião Bandeirante de características similares e mais aprimorado, 2000 fabricado pela EMBRAER.

Na área de transportes especiais, há a destacar estudos realizados, tendo em vista o volumoso consumo de cimento que será exigido pela construção da Usina de Itumbiara, da ordem de 350.000 t, e serem executadas simultaneamente por cinco fábricas. Esses estudos definiram a principal modalidade de transporte a ser adotada, a de "containers" flexíveis, já utilizado com sucesso para a construção da Usina de Marimbondo. A construção do sistema de transmissão de Itaipu exigirá

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

transporte de grandes quantidades de materiais, no longo dos seus 900 km de extensão. As limitações de peso e dimensões, número e tipo de veículos comuns e especiais necessários, aliados ao custo, motivaram estudo de viabilidade dos transportes ferroviários, rodoviários e fluviais da região.

Documentação

Na área da documentação, vêm sendo desenvolvidas as atividades de arquivística, biblioteconomia, recursos audiovisuais e microfilmagem. Sendo esta última proporcionando significativa redução nos custos de arquivamento da documentação da FURNAS, com média mensal de 300.000 documentos microfilmados. Atualizados o acervo da Biblioteca, que conta no momento com 700 livros e, aproximadamente, 1500 títulos de periódicos cadastrados em computador.

Segurança e Higiene Industrial

Foi desenvolvido intenso programa de prevenção de acidentes, com levantamentos, inspeções de segurança, de higiene industrial, de métodos de trabalho e realização de treinamentos. Como resultado, verificou-se redução das taxas de frequência e gravidade, respectivamente de 24,33% a 53,52%, índices considerados bons.

Pessoal

Na área da pessoal, foi iniciada a implantação do sistema de informações para administração de pessoal que proporcionará a racionalização dos procedimentos, além de gerar, em tempo hábil, as informações necessárias às decisões gerenciais. O sistema será implantado em três etapas, estando prevista a conclusão da primeira para 1975. A fim de capacitar a Empresa para adoção das novas técnicas de trabalho, foram treinados funcionários de todas as áreas da Companhia.

Consoante orientação da ELETRONAS, FURNAS colaborou com a IIAIF BINAACIONAL e com o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPTEL, na formação de recursos humanos e na prestação de vários serviços no âmbito da administração geral.

No sentido de reduzir custos operacionais da Fundação Real Grandeza, entidade criada por FURNAS para desenvolver sua política de benefícios sociais e assistenciais, foram transferidos todos os empregados daquela entidade para os quadros da Companhia. Os serviços de contabilidade, de finanças, de pessoal e outros de apoio serão desenvolvidos e executados por FURNAS para a Fundação, com redução de custos fixos e de pessoal, ficando à disposição da Fundação apenas os empregados necessários para seus serviços específicos de assistência social direta.

Foi concluída a elaboração dos planos salariais de FURNAS, relativos aos cargos de chefia, de nível superior, operacionais e tecnológicos e de apoio. Dos planos citados, os três primeiros já foram implantados e o de cargos de apoio foi revisto, tendo sido ajustado às novas condições do mercado de salários e às exigências atuais do serviço. Será implantado em 1975. O conjunto desses quatro planos, harmônicos e homogêneos, constitui valioso instrumento na aplicação da política salarial de FURNAS.

Em 05.11.74, procedeu-se, de acordo com os índices e autorização do Conselho Nacional de Política Salarial, à revisão salarial anual dos empregados, tendo sido de 32,8% sobre os salários vigentes em 30.09.74.

Deu-se também ênfase à seleção do pessoal para as áreas que receberão novas responsabilidades e, em consequência, tiveram seus quadros necessitados de reforço de mão-de-obra especializada. Para a área de informática, foram selecionados 22 analistas, que receberam treinamento

formativo. Para a área de operação, transmissão e manutenção de usinas e subestações, foram selecionados 243 candidatos que, após treinamento próprio, serão absorvidos pela Companhia.

Também mereceu cuidado especial a seleção de 100 estagiários, predominantemente de engenharia, em suas diversas especialidades, tendo FURNAS, para esse fim, buscado contato direto com as Universidades

Desenvolveram-se ainda outras atividades do treinamento para atender às diversas necessidades da Companhia, em vários níveis. Assim, realizaram-se a formação e o aperfeiçoamento de fiscais de linhas de transmissão, a avaliação de potencial de engenheiros e, em colaboração com o Governo no Plano de Desenvolvimento Educacional, a preparação profissionalizante para dependentes de empregados da Empresa e de suas empreiteiras. Ainda dentro do esquema de treinamento, atenção especial foi dedicada à integração dos novos empregados da Companhia, tendo sido elaborado instrumentos didáticos informativos sobre FURNAS e realizadas reuniões de integração.

Foram realizados também 53 programas de treinamento no exterior, dos quais 27 nos Estados Unidos e na Europa.

Finalmente, cabe destacar as 2249 participações de empregados em diversos cursos, constantes do programa de desenvolvimento de pessoal, visando a um melhor desempenho funcional.

8. Fundação Real Grandeza

FURNAS deu continuidade à sua política de apoiar o desenvolvimento de benefícios sociais e assistenciais, prestados aos seus empregados através da Fundação Real Grandeza.

Esta Fundação, dentro de sua finalidade e das diretrizes fixadas pela Diretoria de FURNAS, além de aperfeiçoar e ampliar os benefícios já existentes, proporcionou novos serviços e benefícios a seus filiados. Destacam-se, nesse sentido, os convênios assinados por seu intermédio com o INPS para pagamento de aposentadorias, auxílio-doença, abono de permanência em serviço e auxílio-natalidade, por enquanto no âmbito da Guanabara. Proporcionou também aos empregados o adiantamento dos valores referentes a benefícios a serem pagos pelo INPS, a reformulação do plano de suplementação de aposentadoria, a instituição de pecúlio especial, a fixação de um valor mínimo para o caso de pagamentos de suplementação de aposentadoria por invalidez. Promoveu a instituição do empréstimo-fúrias.

FURNAS, através da Fundação Real Grandeza, desenvolveu extenso programa no campo da saúde, proporcionando assistência médica com fins preventivos e curativos.

Procedeu-se a uma reavaliação de ordem estrutural-funcional da Fundação Real Grandeza, para melhor adequá-la a seus objetivos dentro da política de pessoal de FURNAS.

9. Aproveitamento integrado dos reservatórios de Furnas e Itumbiara.

As vantagens oferecidas pela constituição, no interior do País, de um lago de porto de reservatório de Furnas permitem não somente dar nova dimensão econômica à região servida, como também torná-la atrativa para novas investimentos.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

FURNAS, em convênio com o Governo de Minas Gerais, tem procurado realizar, principalmente a partir de 1971, uma série de obras públicas, destacando-se as de rodovias pavimentadas, grupos escolares, residências, captação d'água e saneamento em dezesseis municípios ali situados.

A atual administração não somente prosseguiu neste programa como ampliou-o, estando executando a pavimentação da Aréado-NG 050, com 100 km, que completará o anel rodoviário em torno do reservatório; construiu a ponte de 440 m sobre o Rio Grande para a rodovia da Contorno da Usina; está construindo a estação de piscicultura para o peixamento de 400.000 alevinos/ano, provendo-se a produção de 325.000 t/ano de peixe, a partir de 1985; projetou e está executando barragem, dique e avenida sanitária na cidade de Boa Esperança, com a formação de um lago, de 15 km² de nível constante.

Assim, de acordo com as diretrizes do Governo Federal e no intuito de assegurar o desenvolvimento ambiental, FURNAS está realizando o projeto de aproveitamento integrado dos reservatórios de Furnas e Itumbiara, abrangendo os aspectos de industrialização, agro-pecuária, reflorestamento, piscicultura e turismo, de forma a dar ao ecossistema atingido pelas águas, condições adequadas para uma vida melhor.

10. Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal

Diretoria

Na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26.04.74, foi eleita, com mandato de 4 anos, a nova Diretoria de FURNAS, que ficou assim constituída:

Presidente - Luiz Cláudio de Almeida Magalhães
 Vice-Presidente - Luiz Carlos Barrato de Carvalho
 Vice-Presidente - Fernando Antônio Candéias
 Diretores - Fernando Zenóbio Afonso de Carvalho
 Gabriel Borges Fortes Evangelho
 Natércio Pereira

Deixaram os cargos de Diretores de FURNAS, em 26.04.74, os engenheiros John Reginald Cotrim, que vinha exercendo a Presidência desde a criação da Empresa em 1957, Flávio Henrique Lyra da Silva, Elias do Amaral Souza e José Carlos de Araújo Sarmento Barata.

O engenheiro John Reginald Cotrim foi eleito Diretor Técnico da Itaipu Binacional, empresa que irá construir a maior hidrelétrica do mundo, cuja energia será transportada por FURNAS e ELETROSUL, para suprir os respectivos sistemas.

Na oportunidade do afastamento dos ilustres Diretores que por longo tempo prestaram à Companhia relevantes serviços e empregaram o melhor de seus esforços, talento e inteligência, contribuindo inequivocamente para o prestígio e reconhecida eficiência da Empresa, a eles manifestamos o nosso mais sincero reconhecimento.

Conselho de Administração,

A Assembleia Geral Ordinária de 07.03.74, reelegera os Conselheiros de Administração Mário Penna Bhering, Paulo Leitão de Almeida, João da Silva Monteiro Filho e Cândido Hollanda da Lima, este infelizmente falecido no decorrer do exercício. O Dr. Cândido Hollanda da Lima exerceu as funções de Conselheiro desta Empresa desde a sua fundação, sempre com elevado espírito público, correção e dedicação exemplares. À sua memória desejamos prestar a nossa homenagem de gratidão.

Pernanaccu como membro de Conselho de Administração, com mandato em vigência, o Engº Aloysio Faria de Carvalho. Os Engenheiros Mário Penna Bhering e José Marcondes Brito de Carvalho licenciaram-se, por exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e de Diretor da ELETRONAS.

Conselho Fiscal

Em 07.03.74, foram também eleitos, pela Assembleia Geral Ordinária, os membros do Conselho Fiscal: Agenor Delúcio, Natércio Pereira, Luiz Burger Netto, Alim Pedro - efetivos e Norberto de Franco Medeiros, Alfé Francisco Maciel Braga, Mauro Moreira, Aécio Costa e Silva - suplentes.

Por motivo da renúncia apresentada pelos Conselheiros Natércio Pereira (efetivo), para poder aceitar o mandato de Diretor de FURNAS, Mauro Moreira e Norberto de Franco Medeiros (suplentes), por terem sido eleitos Diretores da ELETRONAS, a Assembleia Geral Extraordinária, em 26.04.74, elegeu seus substitutos, respectivamente, José Coriolando Beraldo, José Alberto Hasselmann Fabelo e Galdino Mendes Filho.

11. Agradecimento

Pelo apoio que nos foi constantemente prestado e pela confiança demonstrada em nosso trabalho, permitindo-nos o cumprimento da nossa missão, desejamos expressar nossos agradecimentos e reconhecimento:

- ao Exmo. Sr. Presidente da República, Gen. Ernesto Geisel, cuja condução firme, serena e de alto espírito público, vem garantindo ao País a tranquilidade para superar com êxito a atual conjuntura mundial e assegurar nosso caminho para o desenvolvimento;
- ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki, que à frente de sua Pasta vem cumprindo com dinamismo e larga visão administrativa acertado programa energético, cujos êxitos inegáveis já se fazem sentir;
- à ELETRONAS, sob a administração do Engº. Mário Bhering, cuja acertada direção e ação orientam esta Subdivisão;
- aos organismos federais, cuja colaboração nos foi decisiva;
- às empresas concessionárias consumidoras de energia elétrica do sistema de FURNAS;
- aos organismos de financiamento nacionais e internacionais;
- à imprensa, através de seus órgãos de divulgação;
- aos nossos acionistas e,
- finalmente, e de modo particular, aos nossos funcionários por sua cooperação, dedicação e espírito de equipe.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1975.

- (a.) Luiz Cláudio de Almeida Magalhães - Presidente
- (a.) Luiz Carlos Barrato de Carvalho - Vice-Presidente
- (a.) Fernando Antônio Candéias - Vice-Presidente
- (a.) Fernando Zenóbio Afonso de Carvalho - Diretor
- (a.) Gabriel Borges Fortes Evangelho - Diretor
- (a.) Natércio Pereira - Diretor

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 E 1973

(Em milhares de cruzeiros)

	<u>ATIVO</u>	
	<u>1974</u>	<u>1973</u>
<u>IMOBILIZADO</u>		
<u>IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS (Nota 1)</u>		
Bens e Instalações em Serviço (Nota 2)	3.740.309	3.223.249
Outras Propriedades	4	4
Correção Monetária de Bens e Instalações	<u>4.107.035</u>	<u>3.365.555</u>
	<u>7.847.348</u>	<u>6.588.808</u>
Menos:		
Reserva para Depreciação	865.281	636.203
Reserva para Depreciação - Correção Monetária	<u>320.266</u>	<u>227.185</u>
	<u>1.185.547</u>	<u>863.388</u>
Obras e Serviços em Andamento	<u>6.661.801</u>	<u>5.725.420</u>
Custo Histórico (Notas 3 e 6)	3.166.897	1.923.746
Correção Monetária	<u>268.910</u>	<u>137.136</u>
	<u>3.435.807</u>	<u>2.060.882</u>
Variação Cambial	<u>533.722</u>	<u>105.253</u>
	<u>10.631.330</u>	<u>7.891.553</u>
<u>IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS</u>		
Incentivos Fiscais	14.343	14.665
Ações - Cias. Associadas	<u>11.410</u>	<u>7.769</u>
	<u>25.753</u>	<u>22.434</u>
Total do Imobilizado	<u>10.657.083</u>	<u>7.913.989</u>
<u>DISPONÍVEL</u>		
Caixa e Bancos	441.532	87.089
Bancos no Exterior (US\$ 567 mil e US\$ 389 mil)	4.195	2.406
Disponível Vinculado - Depósito FGTS	2.218	2.708
Letras do Tesouro Nacional	-	<u>170.578</u>
Total do Disponível	<u>447.945</u>	<u>262.781</u>
<u>REALIZÁVEL</u>		
<u>Curto Prazo. (1 ano) (Nota 4)</u>		
Depósitos Especiais ou Caução	21.126	13.089
Contas a Receber - Geral	17.182	3.230
Devedores Diversos - Geral	5.445	7.197
Contas a Receber - Cias. Associadas - Eletrobrás	3.030	2.697
Obrigações e Empréstimos a Receber - Geral	695	1.022
	<u>47.478</u>	<u>27.235</u>
<u>Longo Prazo</u>		
Almoxarifado	46.694	39.332
Obrigações e Empréstimos a Receber - Geral	5.636	5.709
Títulos de Renda - Geral	612	661
Debêntures da Eletrobrás	<u>513</u>	<u>441</u>
	<u>52.455</u>	<u>46.143</u>
Total do Realizável	<u>100.933</u>	<u>73.378</u>
<u>PENDENTE</u>		
Débitos em Suspensão	35.039	14.200
Total do Ativo	<u>11.241.000</u>	<u>8.264.348</u>
<u>COMPENSAÇÃO (Nota 5)</u>		
Total	<u>7.424.446</u>	<u>5.921.113</u>
	<u>18.665.446</u>	<u>14.185.461</u>
<u>PASSIVO</u>		
	<u>1974</u>	<u>1973</u>
<u>INEXIGÍVEL</u>		
<u>Capital (Nota 1)</u>		
Ações Ordinárias	1.258.000	850.000
Ações Preferenciais	<u>1.258.000</u>	<u>850.000</u>
	<u>2.516.000</u>	<u>1.700.000</u>
Reserva Legal	101.074	70.348
Reserva para Futuro Aumento de Capital (Nota 1)	200.202	329.417
Reserva para Futuro Aumento de Capital - Vinculada (Nota 1)	46.567	18.906
Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio	-	34.936
Lucros e Perdas	<u>306.476</u>	<u>296.548</u>
	<u>3.260.319</u>	<u>2.450.155</u>

DOCUMENTO MANCHADO

PASSIVO

	<u>1974</u>	<u>1973</u>
Outras Reservas		
Reserva para Amortização	296.193	296.588
Reserva para Amortização - Correção Monetária (Nota 1)	262.155	197.984
Reserva para Reversão	32.258	32.258
Reserva para Reversão - Correção Monetária (Nota 1)	35.060	27.315
	<u>625.666</u>	<u>554.145</u>
Total do Inexigível	3.885.985	3.004.300
<u>EXIGÍVEL</u>		
Curto Prazo (1 ano)		
Contas a Pagar	147.622	72.147
Obrigações a Pagar - Residentes no País (Nota 1 e Anexo I)	317.762	188.155
Obrigações a Pagar - Residentes no Exterior (Nota 1 e Anexo II)	128.581	92.402
Juros e Taxas em Curso - Residentes no País (Anexo I)	43.812	26.388
Juros e Taxas em Curso - Residentes no Exterior (Anexo II)	56.246	40.239
Imposto de Renda	30.700	17.800
Outros Créditos Correntes	134.549	108.212
	<u>859.272</u>	<u>545.343</u>
Longo Prazo		
Diversas Dívidas a Longo Prazo (Nota 1)		
Residentes no País (Anexo I)	3.461.682	2.629.122
Residentes no Exterior (Anexo II)	2.586.147	1.871.780
	<u>6.047.829</u>	<u>4.500.902</u>
Provisão para FGTS - Lei 5107	4.252	4.291
	<u>6.052.081</u>	<u>4.505.193</u>
Total do Exigível	6.912.053	5.050.536
<u>PENDENTE</u>		
Dividendos e Participação Estatutária a Distribuir		
Sujeitos a Aprovação da Assembléia Geral (Nota 7)	228.220	141.000
Provisão para Imposto de Renda sobre Dividendos	-	13.071
Auxílios para Construções	110.000	50.000
Resultados a Compensar (Notas 4 e 6)	98.343	-
Outros Créditos em Suspensão	6.399	5.441
Total do Pendente	<u>442.962</u>	<u>209.512</u>
Total do Passivo	11.241.000	8.264.348
COMPENSAÇÃO (Nota 5)	7.424.446	5.921.113
Total	<u>18.665.446</u>	<u>14.185.461</u>

As notas explicativas e anexos são parte integrante desta balanço

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 1975

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RENDA REFERENTE AOS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 E 1973
(Em Milhares de Cruzeiros)

	<u>1974</u>	<u>1973</u>
RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO		
Receita de exploração (Notas 4 e 6)		
Fornecimento de energia elétrica	1.681.115	1.245.638
Menos - Quota de Reversão	238.152	168.197
Receita de exploração líquida	<u>1.442.963</u>	<u>1.077.441</u>
Despesas de exploração	346.049	247.647
Renda bruta de exploração	<u>1.096.914</u>	<u>829.794</u>
DEDUÇÕES À RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO		
Quota de depreciação (Nota 1)	228.121	181.159
Diferenças de câmbio	12.870	4.048
Renda de exploração	<u>240.991</u>	<u>185.207</u>
	<u>855.923</u>	<u>644.587</u>

DOCUMENTO MANCHADO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RENDA REFERENTE AOS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 E 1973
(Em Milhares de Cruzeiros)

	<u>1974</u>	<u>1973</u>
RENDA ESTRANHA À EXPLORAÇÃO		
Receita estranha à exploração		
Juros sobre capital próprio (Nota 6)	58.737	33.952
Descontos sobre LTN	35.773	20.770
Dividendos e Bonificações Recebidas	2.948	1.608
Juros e Obrigações Reajustáveis	-	111
Correção Monetária de Títulos e Depósitos	133	124
Outras Receitas	3.621	1.289
	<u>101.212</u>	<u>57.853</u>
Despesa estranha à exploração		
Juros sobre dívidas a longo prazo		
Residentes no País - Cias. Associadas - ELETROBRÁS	210.850	186.119
Residentes no exterior	89.980	78.507
Residentes no País - Geral	1.697	1.645
	<u>302.527</u>	<u>266.271</u>
Juros sobre o fundo de reversão	7.168	-
Outras despesas	2.228	5.065
	<u>311.923</u>	<u>271.336</u>
	<u>210.711</u>	<u>213.483</u>
RENDA DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	645.212	431.104
Imposto de Renda sobre o lucro do exercício	30.700	17.800
RENDA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO APÓS O IMPOSTO DE RENDA	614.512	413.304
	=====	=====
<u>CONTA DE LUCROS E PERDAS</u>		
SALDO DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	296.548	209.138
Mais:		
Créditos por investimentos (incentivos fiscais)	41	16
Lançamentos relativos a exercícios anteriores.	6.448	1.494
Menos:		
Capitalização de lucros acumulados	-	564
SALDO EFETIVO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	<u>303.037</u>	<u>210.084</u>
RENDA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO APÓS O IMPOSTO DE RENDA	614.512	413.304
APROPRIAÇÕES À RENDA LÍQUIDA		
Quota para constituição da reserva legal	30.726	20.665
Reserva de capital	67.234	-
Juros sobre capital próprio - reserva de capital (Nota 6)	58.737	33.952
Manutenção do capital de giro próprio	-	34.936
Bonificação de Ações a ser Capitalizada	1.856	816
Correção Monetária de Títulos e Depósitos a ser Capitalizada	-	5
	<u>158.553</u>	<u>90.374</u>
RENDA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO APÓS APROPRIAÇÕES	455.959	322.930
SALDO DE LUCROS E PERDAS A DISTRIBUIR	758.996	533.014
DISTRIBUIÇÕES (Nota 7)		
Aprovadas pela Assembléia Geral		
Dividendos do 1º semestre do exercício	334.300	86.220
Imposto de Renda sobre dividendos	-	9.246
Sujeitas a aprovação da Assembléia Geral		
Dividendos do 2º semestre do exercício	167.620	102.000
Participação estatutária a distribuir	60.600	39.000
	<u>362.520</u>	<u>236.466</u>
SALDO DE LUCROS E PERDAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	396.476	296.548

As notas explicativas são parte integrante desta demonstração
de Janeiro, 09 de Janeiro de 1975

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Luiz Claudio de Almeida Magalhães
Presidente

Luiz Carlos Barreto de Carvalho
Vice Presidente

Fernando Antonio Candeias
Vice Presidente

Fernando Zenobio Affonso de Carvalho
Diretor

Gabriel Borges Fortes Evangelho
Diretor

Natercio Pereira
Diretor

Edmundo Dias do Rego Bayen
Superintendente de Controle

Ruby T. Ramos Monteiro
Contador - CRC GB 17653

DOCUMENTO MANCHADO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS NOS ANOS FINADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 e 1973
(Em milhares de cruzeiros)

	Capital	Reservas			Total de Patrimônio Líquido
		Legal	Sub. Aumento de Capital (Nota 1)	Maintenance de Capital Giro Próprio	
SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.700.000	70.348	348.383	34.936	2.450.155
Resultado líquido da correção monetária	"	"	306.542	"	306.542
Aumento de Capital	"	"	"	"	"
Bonificações e subscrições	371.221	"	(536.285)	(34.936)	"
Conversão de empréstimos	244.779	"	"	"	244.779
Renda líquida do exercício após o imposto de renda	"	"	"	"	514.512
Deduções à renda líquida	"	"	"	"	"
Transferecias	"	30.726	127.827	"	(158.553)
Dividendos do 1º semestre	"	"	"	"	(134.300)
Imposto de renda sobre dividendos	"	"	"	"	"
Apropriações propostas pela diretoria pendentes de aprovação pela AGO	"	"	"	"	"
Dividendos do 2º semestre	"	"	"	"	"
Participação estatutária a distribuir	"	"	"	"	"
Justo de exercícios anteriores	"	"	"	"	"
Correção cambial de depósitos em moeda estrangeira	"	"	"	"	"
Ajuste conforme Portaria MF 17 e 18.01.74 - AGO de 07.03.74	"	"	"	"	"
Transferência de despesas para investimento	"	"	"	"	"
Provisão para imposto de renda	"	"	"	"	"
Provisão para gratificações	"	"	"	"	"
Juros sobre capital próprio	"	"	"	"	"
Recuperação de imposto de renda sobre remessa de honorários para o exterior	"	"	(78)	"	1.043
Imposto de renda sobre dividendos do 2º semestre de 1973 - DL 1351/	"	"	"	"	425
Créditos por investimentos - incentivos fiscais	"	"	"	"	5.017
SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO	2.516.000	101.074	246.769	"	3.260.319
					160
					2.450.155

DOCUMENTO MANCHADO

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

NAS IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS NOS ANOS FINDOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 E 1973

(Em milhares de cruzeiros)

	<u>1974</u>	<u>1973</u>
ORIGEM:		
Operações-		
Renda líquida do exercício	614.512	413.304
Quota de depreciação (Nota 1)	228.121	181.159
Juros sobre capital próprio (Nota 6)	(58.737)	(33.952)
Resultado a compensar (Notas 4 e 6)	<u>98.343</u>	<u>(39.191)</u>
	882.239	521.320
Menos pagamentos no exercício-		
Dividendos	236.300	164.200
Participação estatutária	<u>37.946</u>	<u>27.905</u>
Soma	<u>607.993</u>	<u>329.215</u>
Empréstimos e financiamentos-		
Em moeda nacional	1.127.578	1.029.150
Em moeda estrangeira	342.534	315.206
Amortizações	<u>(268.725)</u>	<u>(154.489)</u>
Soma	<u>1.201.387</u>	<u>1.189.867</u>
Diversos recursos-		
Auxílios para construção	60.000	50.000
Outros (líquido)	<u>(81.289)</u>	<u>97.849</u>
Soma	<u>(21.289)</u>	<u>147.849</u>
Total da origem	<u>1.788.091</u>	<u>1.666.931</u>
 APLICAÇÃO NAS IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS:		
Acréscimo em bens e instalações e obras e serviços em andamento		
Valor líquido do custo histórico-		
Bens e instalações em serviço	517.060	1.156.056
Obras e serviços em andamento	<u>1.243.151</u>	<u>282.264</u>
Soma	1.760.211	1.438.320
Mais-		
Baixas e transferências	24.101	50.162
Transferência de variação cambial incluído no custo para a correção monetária	52.359	81.701
Doação a Fundação Real Grandeza (Nota 9)	10.157	-
Incorporações (não inclui custo histórico)	<u>-</u>	<u>130.700</u>
Subtotal	1.846.828	1.700.883
Juros sobre capital próprio debitados à construção (Nota 6)	<u>(58.737)</u>	<u>(33.952)</u>
Total da Aplicação	<u>1.788.091</u>	<u>1.666.931</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante desta demonstração.

DOCUMENTO MANCHADO

ANEXO I

MONSTRATIVO DA DÍVIDA - RESUMO NO PAÍS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

(Valores em milhares)

Vencimento do Principal	Juros e Encargos % a.a.	Curto Prazo		Longo Prazo		Saldo Não Utilizado Cr\$
		US\$	Cr\$	US\$	Cr\$	
1975 - 1984	10,5	124	55.800	541.648	105.866	
1975 - 1984	10,5	45	12.901	195.182	253.960	
1975 - 1980	12	11.375		531.425		
1975 - 1982	12	6.522		240.879		
1975 - 1981	11	47		47.327		
1975 - 1983	11	5		11.340		
1975 - 1982	11	15		31.387		
1975 - 1985	11	8		17.550		
1975 - 1985	11	196		4.958		
1975 - 1982	11	4		8.632		
1975 - 1982	11	2		3.556		
1975 - 1982	11	177		10.176		
1975 - 1982	11	168		206.021		
1975 - 1988	11	71		380		
1975 - 1985	11	139				
1975 - 1985	11	4.077				
1975 - 1985	11	4.232				
1975 - 1985	11	1.238				
1975 - 1985	11	12.855		2.613		
1975 - 1985	11	744		531.399		
1975 - 1985	11	677		55.680		
1975 - 1985	11	24				
1975 - 1985	11	2				
1975 - 1985	11	2				
1975 - 1985	11	8		16.960		
1975 - 1985	11	55		77.465		
1975 - 1985	11	2.850		132.751		
1975 - 1984	11	1.014		62		
1975 - 1984	11	3.325		145.551		
1975 - 1987	11	675		3.452		
1975 - 1987	11	324		11.255		
1975 - 1987	11	782		300.600		
1975 - 1985	11	235		42.645		
1975 - 1984	11			49.019		
1975 - 1984	11			7.191		
1975 - 1986	11			147		
1975 - 1986	11			545		
1975 - 1980	7	14	480	2.399		
1975 - 1980	7	85	923	4.615		
1975 - 1992	6	1	3.128	108.219		
1975 - 1988	6	7	51	198		
1975 - 1988	6	3		758		
1975 - 1988	6	7				
1975 - 1988	6	1				
1975 - 1988	6	1				
1975 - 1988	6	2				
1975 - 1988	6	2				
1975 - 1988	6	13.749	317.116	3.454.060		
1975 - 1988	3,25		27	355		
1975 - 1988	3,25		52	4.980		
1980 - 1989		9				
1980 - 1989		62				
1980 - 1989		13.812				
1980 - 1989		43.812		3.461.682		
1980 - 1989					160.000	
1980 - 1989					1.484.260	

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETRORRÁS*

- Contratos ECF: 60/67, 61/67, 119/70, 119-B/74, 119-A/1, 119-C/74, 184/72, 184-A/72, 188/72, 194/72, 194-A/72, 194-B/72, 194-C/75, 196/72, 198/72, 207/72, 222/72, 222-A/74, 232/73, 232-A/74, 233/73, 233-A/75, 233-B/74, 233-C/74, 233-D/74, 234/73, 234-A/74, 234-B/74, 236/73, 236-A/74, 237-A/73, 239/73, 252/72, 252-A/74, 252-B/74, 264/73, 264/75, 267/73, 267-A/74, 268/74, 268/74, 269/74, 269-A/74, 269-B/74, 269-C/74, 269-D/74, 269-E/74, 269-F/74, 269-G/74, 269-H/74, 269-I/74, 269-J/74, 269-K/74, 269-L/74, 269-M/74, 269-N/74, 269-O/74, 269-P/74, 269-Q/74, 269-R/74, 269-S/74, 269-T/74, 269-U/74, 269-V/74, 269-W/74, 269-X/74, 269-Y/74, 269-Z/74, 269-AA/74, 269-AB/74, 269-AC/74, 269-AD/74, 269-AE/74, 269-AF/74, 269-AG/74, 269-AH/74, 269-AI/74, 269-AJ/74, 269-AL/74, 269-AM/74, 269-AN/74, 269-AO/74, 269-AP/74, 269-AQ/74, 269-AR/74, 269-AS/74, 269-AT/74, 269-AU/74, 269-AV/74, 269-AW/74, 269-AX/74, 269-AY/74, 269-AZ/74, 269-BA/74, 269-BB/74, 269-BC/74, 269-BD/74, 269-BE/74, 269-BF/74, 269-BG/74, 269-BH/74, 269-BI/74, 269-BJ/74, 269-BL/74, 269-BM/74, 269-BN/74, 269-BO/74, 269-BP/74, 269-BQ/74, 269-BR/74, 269-BS/74, 269-BT/74, 269-BU/74, 269-BV/74, 269-BW/74, 269-BX/74, 269-BY/74, 269-BZ/74, 269-CA/74, 269-CB/74, 269-CC/74, 269-CD/74, 269-CE/74, 269-CF/74, 269-CG/74, 269-CH/74, 269-CI/74, 269-CJ/74, 269-CK/74, 269-CL/74, 269-CM/74, 269-CN/74, 269-CO/74, 269-CP/74, 269-CQ/74, 269-CR/74, 269-CS/74, 269-CT/74, 269-CU/74, 269-CV/74, 269-CW/74, 269-CX/74, 269-CY/74, 269-CZ/74, 269-DA/74, 269-DB/74, 269-DC/74, 269-DD/74, 269-DE/74, 269-DF/74, 269-DG/74, 269-DH/74, 269-DI/74, 269-DJ/74, 269-DK/74, 269-DM/74, 269-DN/74, 269-DO/74, 269-DP/74, 269-DQ/74, 269-DR/74, 269-DS/74, 269-DT/74, 269-DU/74, 269-DV/74, 269-DW/74, 269-DX/74, 269-DY/74, 269-DZ/74, 269-EA/74, 269-EB/74, 269-EC/74, 269-ED/74, 269-EE/74, 269-EF/74, 269-EG/74, 269-EH/74, 269-EI/74, 269-EJ/74, 269-EK/74, 269-EL/74, 269-EM/74, 269-EN/74, 269-EO/74, 269-EP/74, 269-EQ/74, 269-ER/74, 269-ES/74, 269-ET/74, 269-EU/74, 269-EV/74, 269-EW/74, 269-EX/74, 269-EY/74, 269-EZ/74, 269-FA/74, 269-FB/74, 269-FC/74, 269-FD/74, 269-FE/74, 269-FG/74, 269-FH/74, 269-FI/74, 269-FJ/74, 269-FK/74, 269-FL/74, 269-FM/74, 269-FN/74, 269-FO/74, 269-FP/74, 269-FQ/74, 269-FR/74, 269-FS/74, 269-FT/74, 269-FU/74, 269-FV/74, 269-FW/74, 269-FX/74, 269-FY/74, 269-FZ/74, 269-GA/74, 269-GB/74, 269-GC/74, 269-GD/74, 269-GE/74, 269-GF/74, 269-GH/74, 269-GI/74, 269-GJ/74, 269-GK/74, 269-GL/74, 269-GM/74, 269-GN/74, 269-GO/74, 269-GP/74, 269-GQ/74, 269-GR/74, 269-GS/74, 269-GT/74, 269-GU/74, 269-GV/74, 269-GW/74, 269-GX/74, 269-GY/74, 269-GZ/74, 269-HA/74, 269-HB/74, 269-HC/74, 269-HD/74, 269-HE/74, 269-HF/74, 269-HG/74, 269-HI/74, 269-HJ/74, 269-HK/74, 269-HL/74, 269-HM/74, 269-HN/74, 269-HO/74, 269-HP/74, 269-HQ/74, 269-HR/74, 269-HS/74, 269-HT/74, 269-HU/74, 269-HV/74, 269-HW/74, 269-HX/74, 269-HY/74, 269-HZ/74, 269-IA/74, 269-IB/74, 269-IC/74, 269-ID/74, 269-IE/74, 269-IF/74, 269-IG/74, 269-IH/74, 269-II/74, 269-IJ/74, 269-IK/74, 269-IL/74, 269-IM/74, 269-IN/74, 269-IO/74, 269-IP/74, 269-IQ/74, 269-IR/74, 269-IS/74, 269-IT/74, 269-IU/74, 269-IV/74, 269-IV/74, 269-IW/74, 269-IX/74, 269-IY/74, 269-IZ/74, 269-JA/74, 269-JB/74, 269-JC/74, 269-JD/74, 269-JE/74, 269-JF/74, 269-JG/74, 269-JH/74, 269-JI/74, 269-JJ/74, 269-JK/74, 269-JL/74, 269-JM/74, 269-JN/74, 269-JO/74, 269-JP/74, 269-JQ/74, 269-JR/74, 269-JS/74, 269-JT/74, 269-JU/74, 269-JV/74, 269-JW/74, 269-JX/74, 269-JY/74, 269-JZ/74, 269-KA/74, 269-KB/74, 269-KC/74, 269-KD/74, 269-KE/74, 269-KF/74, 269-KG/74, 269-KH/74, 269-KI/74, 269-KJ/74, 269-KK/74, 269-KL/74, 269-KM/74, 269-KN/74, 269-KO/74, 269-KP/74, 269-KQ/74, 269-KR/74, 269-KS/74, 269-KT/74, 269-KU/74, 269-KV/74, 269-KW/74, 269-KX/74, 269-KY/74, 269-KZ/74, 269-LA/74, 269-LB/74, 269-LC/74, 269-LD/74, 269-LE/74, 269-LF/74, 269-LG/74, 269-LH/74, 269-LI/74, 269-LJ/74, 269-LK/74, 269-LM/74, 269-LN/74, 269-LO/74, 269-LP/74, 269-LQ/74, 269-LR/74, 269-LS/74, 269-LT/74, 269-LU/74, 269-LV/74, 269-LW/74, 269-LX/74, 269-LY/74, 269-LZ/74, 269-MA/74, 269-MB/74, 269-MC/74, 269-MD/74, 269-ME/74, 269-MF/74, 269-MG/74, 269-MH/74, 269-MI/74, 269-MJ/74, 269-MK/74, 269-ML/74, 269-MN/74, 269-MO/74, 269-MP/74, 269-MQ/74, 269-MR/74, 269-MS/74, 269-MT/74, 269-MU/74, 269-MV/74, 269-MW/74, 269-MX/74, 269-MY/74, 269-MZ/74, 269-NA/74, 269-NB/74, 269-NC/74, 269-ND/74, 269-NE/74, 269-NF/74, 269-NG/74, 269-NH/74, 269-NI/74, 269-NJ/74, 269-NK/74, 269-NL/74, 269-NO/74, 269-NP/74, 269-NQ/74, 269-NR/74, 269-NS/74, 269-NT/74, 269-NU/74, 269-NV/74, 269-NW/74, 269-NX/74, 269-NY/74, 269-NZ/74, 269-OA/74, 269-OB/74, 269-OC/74, 269-OD/74, 269-OE/74, 269-OF/74, 269-OG/74, 269-OH/74, 269-OI/74, 269-OJ/74, 269-OK/74, 269-OL/74, 269-OM/74, 269-ON/74, 269-OO/74, 269-OP/74, 269-OQ/74, 269-OR/74, 269-OS/74, 269-OT/74, 269-OU/74, 269-OV/74, 269-OW/74, 269-OX/74, 269-OY/74, 269-OZ/74, 269-PA/74, 269-PB/74, 269-PC/74, 269-PD/74, 269-PE/74, 269-PF/74, 269-PG/74, 269-PH/74, 269-PI/74, 269-PJ/74, 269-PK/74, 269-PL/74, 269-PM/74, 269-PN/74, 269-PO/74, 269-PP/74, 269-PQ/74, 269-PR/74, 269-PS/74, 269-PT/74, 269-PU/74, 269-PV/74, 269-PW/74, 269-PX/74, 269-PY/74, 269-PZ/74, 269-QA/74, 269-QB/74, 269-QC/74, 269-QD/74, 269-QE/74, 269-QF/74, 269-QG/74, 269-QH/74, 269-QI/74, 269-QJ/74, 269-QK/74, 269-QL/74, 269-QM/74, 269-QN/74, 269-QO/74, 269-QP/74, 269-QQ/74, 269-QR/74, 269-QS/74, 269-QT/74, 269-QU/74, 269-QV/74, 269-QW/74, 269-QX/74, 269-QY/74, 269-QZ/74, 269-RA/74, 269-RB/74, 269-RC/74, 269-RD/74, 269-RE/74, 269-RF/74, 269-RG/74, 269-RH/74, 269-RI/74, 269-RJ/74, 269-RK/74, 269-RL/74, 269-RO/74, 269-RR/74, 269-RS/74, 269-RT/74, 269-RU/74, 269-RV/74, 269-RW/74, 269-RX/74, 269-RY/74, 269-RZ/74, 269-SA/74, 269-SB/74, 269-SC/74, 269-SD/74, 269-SE/74, 269-SF/74, 269-SG/74, 269-SH/74, 269-SI/74, 269-SJ/74, 269-SK/74, 269-SL/74, 269-SM/74, 269-SN/74, 269-SO/74, 269-SP/74, 269-SQ/74, 269-SR/74, 269-SS/74, 269-ST/74, 269-SU/74, 269-SV/74, 269-SW/74, 269-SX/74, 269-SY/74, 269-SZ/74, 269-TA/74, 269-TB/74, 269-TC/74, 269-TD/74, 269-TE/74, 269-TF/74, 269-TG/74, 269-TH/74, 269-TI/74, 269-TJ/74, 269-TK/74, 269-TL/74, 269-TM/74, 269-TN/74, 269-TO/74, 269-TP/74, 269-TQ/74, 269-TR/74, 269-TS/74, 269-TT/74, 269-TU/74, 269-TV/74, 269-TW/74, 269-TX/74, 269-TY/74, 269-TZ/74, 269-UA/74, 269-UB/74, 269-UC/74, 269-UD/74, 269-UE/74, 269-UF/74, 269-UG/74, 269-UH/74, 269-UI/74, 269-UJ/74, 269-UK/74, 269-UL/74, 269-UM/74, 269-UN/74, 269-UO/74, 269-UP/74, 269-UQ/74, 269-UR/74, 269-US/74, 269-UT/74, 269-UU/74, 269-UV/74, 269-UW/74, 269-UX/74, 269-UY/74, 269-UZ/74, 269-VA/74, 269-VB/74, 269-VC/74, 269-VD/74, 269-VE/74, 269-VF/74, 269-VG/74, 269-VH/74, 269-VI/74, 269-VJ/74, 269-VK/74, 269-VL/74, 269-VO/74, 269-VP/74, 269-VQ/74, 269-VR/74, 269-VS/74, 269-VT/74, 269-VU/74, 269-VV/74, 269-VW/74, 269-VX/74, 269-VY/74, 269-VZ/74, 269-WA/74, 269-WB/74, 269-WC/74, 269-WD/74, 269-WE/74, 269-WF/74, 269-WG/74, 269-WH/74, 269-WI/74, 269-WJ/74, 269-WK/74, 269-WL/74, 269-WM/74, 269-WN/74, 269-WO/74, 269-WP/74, 269-WQ/74, 269-WR/74, 269-WS/74, 269-WT/74, 269-WU/74, 269-WV/74, 269-WW/74, 269-WX/74, 269-WY/74, 269-WZ/74, 269-XA/74, 269-XB/74, 269-XC/74, 269-XD/74, 269-XE/74, 269-XF/74, 269-XG/74, 269-XH/74, 269-XI/74, 269-XJ/74, 269-XK/74, 269-XL/74, 269-XM/74, 269-XN/74, 269-XO/74, 269-XP/74, 269-XQ/74, 269-XR/74, 269-XS/74, 269-XT/74, 269-XU/74, 269-XV/74, 269-XW/74, 269-XX/74, 269-XY/74, 269-XZ/74, 269-YA/74, 269-YB/74, 269-YC/74, 269-YD/74, 269-YE/74, 269-YF/74, 269-YG/74, 269-YH/74, 269-YI/74, 269-YJ/74, 269-YK/74, 269-YL/74, 269-YM/74, 269-YN/74, 269-YO/74, 269-YP/74, 269-YQ/74, 269-YR/74, 269-YS/74, 269-YT/74, 269-YU/74, 269-YV/74, 269-YW/74, 269-YX/74, 269-YY/74, 269-YZ/74, 269-ZA/74, 269-ZB/74, 269-ZC/74, 269-ZD/74, 269-ZE/74, 269-ZF/74, 269-ZG/74, 269-ZH/74, 269-ZI/74, 269-ZJ/74, 269-ZK/74, 269-ZL/74, 269-ZM/74, 269-ZN/74, 269-ZO/74, 269-ZP/74, 269-ZQ/74, 269-ZR/74, 269-ZS/74, 269-ZT/74, 269-ZU/74, 269-ZV/74, 269-ZW/74, 269-ZX/74, 269-ZY/74, 269-ZZ/74.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

* Os empréstimos devolvidos à ELETRORRÁS estão sujeitos a correção monetária por índice igual ao da correção monetária do Ativo Imobilizado.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA - RESIDUADOS NO EXTERIO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

(Valores em milhões)

Banco Internacional para Recuperação e Desenvolvimento	Vencimento do Principal	Moeda	Juros e Outros Encargos		Saldo em milhas	TOTAL		Saldo em milhas
			Principal	Diversos		Principal	Diversos	
211 BR	1975 - 1985	US\$	6,25	4,922	2,709	5,239	5,239	25,499
205/174 BR	1975 - 1981	US\$	5,75	22,479	3,370	31,452	31,452	80,957
265 BR	1975 - 1985	US\$	1,25	1,271	680	5,403	5,403	15,788
677 BR	1975 - 2000	US\$	7,75	8,202	0	0	0	157,838
925 BR	1983 - 2002	US\$	6	562	0	0	0	2,684,859
Agência para o Desenvolvimento Inter-nacional								125,000
Contratos n.ºs.								
212-1-011	1975 - 1984	US\$	5,75	7,560	985	6,987	6,987	58,487
212-1-022	1975 - 1990	US\$	5,75	360	702	5,882	5,882	0
212-1-023	1975 - 1985	US\$	5,75	1,691	988	7,168	7,168	0
212-1-025	1975 - 1986	US\$	6,75	5,185	2,335	7,471	7,471	0
Companhia Financeira de São Paulo								
Contratos n.ºs.								
1077		US\$	5	23	122	48	48	0
2017		US\$	12	0,55	0	0	0	0
Financieras Exporter Lines Co								
Contrato n.º								
2183		US\$	12	0,55	0	0	0	20,000
Export - Import Bank of U.S.A.								
Contratos n.ºs.								
2356		US\$	5	48	32	48	48	5,915
4071		US\$	5	44	0	44	44	794
565-A		US\$	9	6,699	161	7,298	7,298	5,915
1041		US\$	2	11	2,500	11,451	11,451	5,915
Industrial Development Corp. - S.A. of South Africa								
Contrato n.º								
2149		US\$	2	232	222	2,884	2,884	30
Export - Import Bank of Japan								
Karimondo - Contrato n.º 1702								
Itumbiera - Contrato n.º 2157								
Export Development Corporation								
Itumbiera - Contrato n.º 2125								
Itumbiera - Contrato n.º 2164								
Banque de Paris et des Pays-Bas								
Contratos n.ºs.								
1925		US\$	2,79	712	127	2,27	2,27	2,27
1926		US\$	2,79	712	127	2,27	2,27	2,27
1927		US\$	2,79	712	127	2,27	2,27	2,27
Rechtsstaat für Madagascar								
Contratos n.ºs.								
1704		US\$	2,79	712	127	2,27	2,27	2,27
2291		US\$	2,79	712	127	2,27	2,27	2,27
Blandinaviska Enskilda Banken								
Contratos n.ºs.								
1731		US\$	2,79	712	127	2,27	2,27	2,27
2294		US\$	2,79	712	127	2,27	2,27	2,27
Banking Brothers & Co. Inc.								
Contratos n.ºs.								
1907		US\$	2,79	712	127	2,27	2,27	2,27
2299		US\$	2,79	712	127	2,27	2,27	2,27
Swiss Bank Corporation								
Contratos n.ºs.								
1904		US\$	2,79	712	127	2,27	2,27	2,27
2295		US\$	2,79	712	127	2,27	2,27	2,27
Societe Generale de Banque S.A.R.L.								
Contrato n.º								
2383		US\$	2,79	712	127	2,27	2,27	2,27
Hotel de Paris em concessão								

(*) 1/3 acima da taxa de eurodólar para 9 meses (Reajustável)
 (**) 1/3 acima da taxa de juros mínimos do Banco para Depósitos Operacionais
 (***) 1/3 acima da taxa de depósito oficial suíça.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 E 1973

1. EFEITOS DA INFLAÇÃO

Na apreciação de demonstrações financeiras, é necessário levar em conta as distorções causadas pelo processo inflacionário. Neste sentido, as demonstrações financeiras anexas reconhecem parte do efeito da inflação, através de:

- a) Correção monetária das contas de bens e instalações em serviço, outras propriedades, correspondentes reservas de depreciação e amortização, e obras e serviços em andamento;
- b) Correção monetária dos empréstimos a pagar em moeda nacional, realizada simultaneamente com a correção mencionada no item anterior;
- c) A atualização do patrimônio líquido efetuada com o resultado da correção monetária referida em (a) no tocante aos bens adquiridos em moeda nacional ou com empréstimos em moeda estrangeira já pagos, menos a correção monetária mencionada em (b);
- d) Atualização dos empréstimos em moeda estrangeira com base nas taxas cambiais em vigor no encerramento do exercício social;
- e) Contabilização da quota de depreciação calculada pelo método linear a uma taxa global de 3% ao ano incidente sobre o ativo imobilizado depreciável monetariamente corrigidos.

Salvo com relação aos bens adquiridos com empréstimos em moeda estrangeira, ainda não pagos, cuja atualização foi feita com base nas taxas cambiais vigentes no encerramento do exercício social, os demais bens foram corrigidos monetariamente em abril de 1974 e 1973 com base nos coeficientes oficiais, que refletem os efeitos da inflação até o respectivo ano imediatamente anterior. De acordo com a sistemática legal, não são corrigidos os bens adquiridos durante o ano em que se contabiliza a correção, nem durante o ano imediatamente anterior.

A correção estimada a ser contabilizada até 30 de abril de 1975 e a contabilizada em 1974 totalizam os seguintes valores:

	Em Milhões de Cruzeiros	
	Estimado para 1975	Contabilizada em 1974
i) Aumento líquido no ativo imobilizado já deduzido da variação cambial reconhecida conforme (d)	1.700	550
ii) Aumento das dívidas em moeda nacional exigíveis		
A Curto Prazo	60	15
A Longo Prazo	740	225
	800	240
iii) Aumento no Patrimônio Líquido	900	310

2. COMPRA E VENDA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As principais compras e vendas de bens e instalações elétricas, efetuadas durante o exercício de 1974 através de autorizações competentes representadas pelo respectivo custo histórico e correção monetária, menos as correspondentes reservas para depreciação e amortização, foram:

COMPRA

Linha de Transmissão de 230 KV - Colônia - Brasília e Subestação abaixadora de Brasília Geral

Milhões
Cr\$

VENDA

Milhões de Cr\$

Linha de Transmissão de 230KV - Cachoeira Dourada - Anhanguera

17

No exercício anterior, as principais aquisições de bens e instalações elétricas compreenderam a Usina Hidrelétrica de Marechal Mascarenhas de Moraes (Cr\$ 490 milhões) e Usina Hidrelétrica de Marimbondo (Cr\$13 milhões).

3. OBRAS E SERVIÇOS EM ANDAMENTO

Compreende os seguintes projetos principais, cujos custos diretos e indiretos acumulados até 31 de dezembro de 1974 e 1973 são:

	<u>1974</u>	<u>1973</u>
<u>USINAS</u>		
Hidrelétrica de Marimbondo	1.305	809
Central Nuclear de Angra dos Reis	854	306
Hidrelétrica de Itumbiara	185	47
Hidrelétrica de Porto Colômbia	17	138
<u>SUBESTAÇÕES</u>		
Adrianópolis - 500 kv	34	9
Araraquara - 500 kv	33	7
Poços de Caldas - 500 kv	25	5
Cachoeira Paulista - 500 kv	18	4
Campinas - 500 kv - 1a. ampliação	14	1
Mogi das Cruzes - 3a. ampliação	13	8
Itumbiara - 345 kv	-	11
<u>LINHAS DE TRANSMISSÃO</u>		
Marimbondo - Araraquara I - 500 kv	29	15
Marimbondo - Araraquara II - 500 kv	14	6
Cachoeira Paulista - Adrianópolis I - 500 kv	17	12
Cachoeira Paulista - Adrianópolis II - 500 kv	-	26
Araraquara - Campinas - 500 kv	15	10
Campinas - Cachoeira Paulista - 500 kv	16	10
Araraquara - Poços de Caldas - 500 kv	15	7

4. FORNECIMENTO DE ENERGIA

A receita referente ao fornecimento de energia elétrica, segundo a prática uniformemente seguida pela Companhia, é contabilizada quando do efetivo faturamento, o qual é feito no mês subsequente ao do fornecimento.

Caso o faturamento do mês de dezembro tivesse sido contabilizado segundo o regime de competência, o efeito contábil teria sido:

	Em Milhões de Cr\$	
	<u>1974</u>	<u>1973</u>
a) Aumento no realizável a curto prazo	174	128
b) Aumento na conta de renda	46	47
c) Acréscimo (decréscimo) na conta de resultados a compensar:		
- Passivo pendente	46	-
- Conta de Compensação	-	(47)

DOCUMENTO MANCHADO

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

As contas de compensação, consignadas neste Balanço Geral, são:

	Milhares de Cr\$	
	1974	1973
Saldos de Contratos de Empréstimos a utilizar - Residentes no Exterior (Anexo II)	4.681.766	3.136.109
Saldos de Contratos de Empréstimos a utilizar - Residentes no País (Anexo I)	1.484.260	1.552.080
ELETRORÁS - Reserva Global de Reversão (Lei nº 5655/71)	538.007	299.855
Juros a Vencer - Empréstimos da Eletrobrás	475.129	492.940
Bancos com Títulos em Custódia	-	170.578
Material e Equipamento em Trânsito Importado com Financiamento	103.776	99.592
Incentivos Fiscais - Portaria 2139/69	79.410	79.410
Consignação de Combustível	12.935	-
ELETRORÁS - Juros sobre o Fundo de Reversão	6.672	-
Material e Equipamento em Trânsito Importado sem Financiamento	5.179	1.969
Imposto de Renda - Recursos	592	5.535
Conta de Resultados a Compensar (nota 3 e 6)	-	49.058
Outras Contas	31.670	33.937
	<u>7.424.446</u>	<u>5.921.113</u>

6. REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO

De acordo com o art. 1º da Lei nº 5655, de 20 de maio de 1971, e conforme determinação do Ministério de Minas e Energia, a taxa de remuneração do investimento computada no cálculo das tarifas foi de 12% a.a., sendo essa taxa idêntica a do ano anterior.

O valor demonstrado no ano anterior como "Resultados a Compensar" (Nota 5) representa a insuficiência, até aquela data, da receita de exploração efetiva em relação ao custo do serviço.

Em 1974, o saldo da referida conta, incluído no Passivo Pendente, é de Cr\$ 98 milhões e representa o excesso da receita de exploração efetiva sobre o custo de serviço no exercício de 1974, menos a insuficiência acima indicada. Na forma da legislação vigente, tais insuficiências ou excessos são considerados nos reajustamentos tarifários futuros.

Ainda de acordo com a legislação vigente, o custo original das Obras e Serviços em Andamento, financiado com capital próprio, venceu juros de 12% a.a. (Cr\$ 59 milhões em 1974 e Cr\$ 34 milhões em 1973), utilizáveis para aumento de capital no exercício seguinte àquele em que a correspondente instalação financiada entrar em operação.

7. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

De acordo com o artigo 6º dos Estatutos, as ações preferenciais tem dividendo prioritário, mínimo, cumulativo de 10% a.a.

No exercício social de 1974, foram feitas duas distribuições semestrais, totalizando dividendos equivalentes a 12% a.a. do capital em 31 de dezembro de 1974. No exercício anterior, a distribuição de lucros foi feita semestralmente, na base de 6% ao semestre sobre o capital em 30 de junho e 31 de dezembro.

Na forma dos estatutos sociais, a Assembléia Geral poderá fixar uma participação dos empregados, Conselho de Administração e Diretoria, nos lucros anuais, quando os dividendos alcançarem 6% do capital social.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

8. PLANOS DE EXPANSÃO

Com o objetivo da construção e ampliação de usinas, sistemas de transmissão e instalações em geral, esta assumindo a Companhia grandes compromissos, quer no país, quer no exterior.

De acordo com o orçamento financeiro, serão dispendidos em 1975, com significativos financiamentos a longo prazo, ou já obtidos ou em fase de negociação, aproximadamente Cr\$ 3.470 milhões, como a seguir indicado:

	Recursos em milhões de Cr\$	
	Locais	Externos
Geração	1.301	904
Transmissão	698	465
Instalações Gerais	97	5
	2.096	1.374
	=====	=====

9. PLANO DE APOSENTADORIA

Em 1971 foi instituída a Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, uma pessoa jurídica de fins não lucrativos, que tem por finalidade suplementar benefícios previdenciários de empregados e Diretores da Companhia. A Companhia destinou à Fundação uma dotação inicial da ordem de Cr\$ 6 milhões, e, na sua qualidade de mantenedora, contribui com uma parcela mensal equivalente à dos mantenedores beneficiários.

De acordo com a Portaria do Ministério das Minas e Energia, de nº 1431, de 23 de dezembro de 1974, a Companhia deverá efetivar a doação, para a Fundação, de terrenos adjacentes à sua atual sede social. O custo destes terrenos (aproximadamente Cr\$ 11 milhões) foi demonstrado em 1974 como "Débitos em Suspensão" no Ativo Pendente.

na conformidade do plano de suplementação de aposentadoria adotado pela Fundação, a Companhia assumiu o compromisso de proporcionar, caso necessário, recursos financeiros adicionais para atender aos benefícios relativos ao tempo de serviço prestados à Companhia, anteriormente à instituição da Fundação, pelos mantenedores beneficiários fundadores.

10. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras anexas diferem, no tocante à sua forma de apresentação, das demonstrações convencionais das empresas de energia elétrica. As modificações introduzidas, que visam a aumentar o grau de comparabilidade entre os dois exercícios sociais e dar maior clareza às demonstrações, consistiram na reclassificação de algumas contas e na apresentação dos saldos em milhares de cruzeiros.

RELATÓRIO DOS AUDITORES

Aos Senhores Diretores de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Examinamos o balanço geral de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., levantado em 31 de dezembro de 1974 e em 31 de dezembro de 1973, as respectivas demonstrações da conta de renda, da conta de lucros e perdas, das mutações patrimoniais e da origem e aplicação de recursos nas imobilizações técnicas, referentes aos anos findos naquelas datas, e as notas explicativas que fazem parte dessas demonstrações financeiras. O nosso exame foi efetuado de acordo com as normas usuais de auditoria e, consequentemente, incluiu as provas nos livros de escrituração e outros processos técnicos de comprovação que consideramos necessários nas circunstâncias.

Segundo a prática consistentemente seguida pela Companhia - mencionada na Nota 4 - a receita do fornecimento de energia no último mês do ano, bem como as respectivas contas a receber, não estão refletidas nas demonstrações financeiras anexas, porém está nelas refletida a correspondente receita do último mês do ano anterior.

Em nossa opinião, com exceção do efeito que o assunto mencionado no parágrafo anterior tem sobre as demonstrações financeiras anexas, as referidas demonstrações refletem com propriedade a posição financeira de Furnas - Centrais Elétricas S.A. em 31 de dezembro de 1974 e em 31 de dezembro de 1973, os resultados das suas operações, as mutações do seu patrimônio e a origem de seus recursos e a sua aplicação nas imobilizações técnicas para os anos findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados em bases uniformes durante ambos os exercícios.

Arthur Andersen & Co. - CRC-GB-8-AI-PJ-9

GEMEC-RAI-72-015-PJ

CGC 33.017.310/0006-82

Rio de Janeiro, Guanabara

31 de janeiro de 1975.

Bócio Responsável

L. U. Nascimento

Contador CRC-GB-16195-AI-PF-40

GEMEC-RAI-72-015-1-EJ

CPF 006.910.547

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de FURNAS - Centrais Elétricas S.A., assistidos pelo Contador da Sociedade, Sr. Ruby Teixeira Ramos Monteiro, tendo procedido à verificação do Balanço Geral da Companhia, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974, e examinando os respectivos documentos, achando tudo na melhor ordem, somos de parecer que sejam aprovados pelos senhores Acionistas o referido Balanço Geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1975.

(a.) Agenor Delácio

(a.) José Coriolando Beraldo

(a.) Luiz Burgos Netto

(a.) Aécio Costa e Silva

(a.) Ruby Teixeira Ramos Monteiro.

Contador - Cart. CRC-GB-17.653

O Conselho Fiscal examinou e aprovou o Balanço Geral do exercício de 1973, conforme Ata de Reunião datada de 25 de janeiro de 1974.

DOCUMENTO MANCHADO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "I", do Decreto número 73.159, de 14 de novembro de

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve

Nº 286-DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Agenor Canário dos Santos,

matrícula nº 2.776.758, no cargo de Motorista, código CT-401.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4ª Diretoria Regional, deste Departamento (Processo nº 4.265-74 — DNOCS).

Nº 287-DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combi-

nado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Luiz Neves de Araújo, matrícula nº 2.232.100, no cargo de Escriurário, código AF-202.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na Administração Central deste Departamento (Processo nº 12.699-74-DNOCS). — José Osvaldo Pontes.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Contrato de locação que entra si fazem: Nicolas Georges Efremidis, como locador e o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, como locatário.

Nicolas Georges Efremidis, brasileiro casado, marítimo, domiciliado nesta cidade, à Avenida Rio Branco, número 43 22.º andar, C. P. F. 006.293.357, na qualidade de Locador e o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro Arno Oscar Markus, como Locatário, têm contratado pelo presente, a locação das salas 1408, 1409, 1410, 1411, 1412 e 1413, da Avenida Venezuela n.º 3, nesta cidade, sob as cláusulas e condições seguintes:

1.º) O prazo da locação é de 36 (trinta e seis) meses, a começar em 1.º de fevereiro de 1975 e a terminar em 31 de janeiro de 1978, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

2.º) O aluguel é de 21 salários mínimos, vigente no Estado da Guanabara e deverá ser pago até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, através depósito na conta bancária do Locador, n.º 125-03-04000-7 no Banco de São Paulo S. A. à rua Primeiro de Março n.º 65 nesta cidade.

3.º) Além do aluguel mensal, estipulado na cláusula 2ª (segunda), caberá ao Locatário o ônus do pagamento do imposto predial, das taxas de água e saneamento, do seguro contra fogo e todas as despesas de condomínio, bem assim como de outros tributos e encargos eventualmente criados por força de lei no decurso de locação. Os tributos e encargos referidos nesta cláusula serão pagos pelo Locador e cobrados ao Locatário, juntamente com o aluguel do mês subsequente ao do respectivo pagamento.

4.º) A simples falta de pagamento nas épocas determinadas constituirá a mora, independentemente de qualquer interpelação judicial ou aviso extrajudicial e só por força do presente contrato, sujeita o Locatário às consequências adiante pactuadas.

5.º) O consumo de luz e gás correrá por conta do Locatário e será pago diretamente à Cia. Fornecedora, não cabendo ao Locador qualquer responsabilidade com as respectivas ligações.

6.º) Nenhuma instalação de energia elétrica, de gás e de água, ou outra qualquer, poderá ser feita sem prévia aprovação e consentimento por escrito do Locador, devendo os trabalhos serem feitos sob a fiscalização do arquiteto do Locador.

7.º) O serviço será diretamente contratado com a respectiva Empresa e pago a esta pelo Locatário, sem responsabilidade do Locador.

8.º) A falta de cumprimento de quaisquer das obrigações deste contrato por parte do Locatário, importará a rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso judicial ou extrajudicial sujeitando o Locatário a uma multa correspondente ao valor de 3 (três) meses de aluguel.

9.º) O Locatário declara ter conhecimento do Regulamento Interno do Edifício e havê-lo aceito e aprovado, sendo as cláusulas do mesmo incorporadas ao do presente contrato para o efeito da cláusula acima.

10.º) O Locatário se obriga a respeitar e cumprir mais o seguinte: a) o imóvel locado só se destina ao uso de escritórios; b) não será praticado qualquer ato que perturbe ou prejudique o sossego e a tranquilidade dos demais inquilinos ou que possa afetar a reputação e o bom nome do Edifício; c) só usar as galerias, hall, vestíbulo, corredores, entradas, passagens, escadas e elevadores para trânsito de entradas e saídas; d) a despejar o lixo, varreduras ou outros detritos no local destinado a esse fim, seguindo as instruções que constam de um quadro afixado em cada pavimento, tudo visando à máxima limpeza e ordem; e) a não pregar tacha nem pregos nas paredes nem nas portas, que possam danificá-las; f) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza o imóvel locado e seus acessórios, sendo todos os vícios encerrados; g) a não fazer quaisquer obras ou transformações no imóvel locado sem o consentimento e acordo prévio por escrito do Locador; h) a não sublocar o imóvel e não transferir ou ceder o presente contrato sem o consentimento do Locador que poderá negá-lo sem justificação de motivos; i) a reparar qualquer estrago feito por si ou quaisquer pessoas, empregados, criados ou visitantes; j) a deixar o imóvel locado, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves, em tão boas condições quanto permitir o seu razoável uso, respondendo por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago ou má conservação do mencionado imóvel, seus acessórios ou pertences; k) o Locatário não poderá em caso algum, invocar direito de retenção por benfeitorias quaisquer que sejam nem pedir indenização pelas que porventura tiver feito, nem tampouco poderá retirá-las por passarem uma vez feitas, à plena propriedade e posse do Locador.

11.º) As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento deste instrumento.

12.º) As partes contratantes elegem desde já o Foro desta Capital para decidir as questões deste contrato, desistindo de qualquer outro.

13.º) Correrão por conta do Locatário todas as despesas para a legalização do presente contrato.

14.º) A entrega das chaves para visitação, depois de desocupado o imóvel, não exonera o Locatário das obrigações contratuais, inclusive quanto ao pagamento do aluguel. Esta exoneração só se dará depois de reparados ou indenizados os danos existentes da responsabilidade do Locatário.

15.º) O Locador por si, seus procuradores ou pessoas devidamente autorizadas por escrito, poderá quando julgar necessário, visitar o imóvel ora locado e suas dependências, a fim de verificar se estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pelo Locatário.

16.º) No caso do Locador desejar vender o imóvel ora locado, obriga-se desde já o Locatário a permitir a visita, de interessados na compra, em horário compatível com suas conveniências, previamente ajustado.

17.º) O Locatário terá de entregar imediatamente ao Locador todas as guias de pagamentos de tributos e taxas as intimações que receber das autoridades competentes, sob pena de ficar responsável pelos pagamentos de multas, juros, referentes aos encargos fiscais.

18.º) O imóvel ora locado destina-se ao Escritório do Locatário.

19.º) As despesas e pagamentos provenientes do presente contrato, correrão à conta do Elemento 3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros — 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis do Orçamento; d) DNPVN para o corrente exercício.

20.º) Este contrato só produzirá efeitos após sua aprovação pelo Conselho de Administração, não se responsabilizando o Locatário por qualquer indenização, caso aquele Órgão venha a negar a referida aprovação.

21.º) No vencimento deste contrato, se interessar ao Locatário a renovação do mesmo, obriga-se a avisar ao Locador 60 dias antes por carta registrada ou telegrama fonado desta sua intenção.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1975. — Locador: Nicolas G. Efremidis — Locatária: Arno Oscar Markus Ofício n.º 79-75.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

Termo aditivo de convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Espírito Santo e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — "CEPLAC", e como interviniente a Espirito Santo Central Elétricas S. A. "ESCELSA", tendo por objetivo a execução de um Programa de Eletrificação Rural na Região Cacaueira do Estado do Espírito Santo, na forma abaixo

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, doravante denominado simplesmente Estado, neste ato representado pelo seu Governador, Doutor Arthur Carlos Gerhardt Santos, e pelo Secretário de Serviços Públicos Especiais, Dr. Euclides Jaccoud Júnior; a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, Órgão Autônomo, supervisionado pelo Ministério da Agricultura, na forma do Decreto nº 73.960, de 18 de abril de 1974, do-

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS O Departamento de Imprensa Nacional avisa as Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data. O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

No Contrato entre o Banco Central e a Construtora Guarantã S. A., publicado no Diário Oficial (Seção I — Parte II), de 17 de março de 1975, façam-se as seguintes

- Retificações
Objeto
Onde se lê:
Execução pela Empreitada...
Lê-se:
Execução, pela Empreiteira...
Obrigação da Empreiteira
Onde se lê:
"e) fornecer todos os equipamentos, instalações, ferramentas, água, formão..."
Lê-se:
"e) fornecer todos os equipamentos, instalações, ferramentas, água, formão..."
Onde se lê:
"r) fornecer todos... com o objetivo de rir..."
Lê-se:
"r) fornecer todos... com o objetivo de agir..."
Multas
Onde se lê:
"...0,5% (cinco centésimos por cento)..."
Lê-se:
"...0,05% (cinco centésimos por cento)..."
Consequências da Rescisão
Onde se lê:
"...no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento)..."
Lê-se:
"...no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento)..."
Contrato entre o Banco Central e a Construtora Campos Altos Limitada
Responsabilidades em Empreiteira
Onde se lê:
"(...) matrícula no INPS... até (dez)..."
Lê-se:
"(...) matrícula no INPS... até 10 (dez)..."

DOCUMENTO ILEGÍVEL

havendo designada simultaneamente
 CEPLAC, neste ato representada por seu Secretário-Geral, Dr. José Haroldo Castro Vieira, e como interveniente a Espírito Santo Centrais Elétricas S. A. — ESCELSA, doravante denominada simplesmente ESCELSA, subsidiária da ELETTROBRAS, concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede no Edifício "Presidente Castelo Branco", 109 andar, situado na Rua Pieterburgo de Blasser nº 33, na capital deste Estado, inscrita no CGC sob nº 28.152.650, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Luiz Moreira Barbirato e pelo Diretor, Dr. Getúlio Rezende, brasileiros, casados, engenheiros, residentes nesta cidade, e madidamente retificação e ratificação ao Convênio firmado entre o Estado e o CEPLAC, em 50 (cinco) de julho de julho de 1974, tendo por objetivo a realização de um programa de eletrificação rural na região cacauceira do Baixo Rio Doce, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, têm por certo e ajustado o presente Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira — O Estado — primeiro conveniente — cede e transfere, como cedido e transferido tem, à ESCELSA, internamente, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), saldo do valor da previsão das quotas que lhe tocam, provenientes da distribuição do Imposto Único Sobre Energia Elétrica (IUEE) (IUEE), relativas ao exercício de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).

Parágrafo único. A quantia mencionada, na sua totalidade, ou as parcelas que a irão totalizar, serão contabilizadas na ESCELSA assim que o Estado, através da Secretaria de Serviços Públicos Especiais, expeça ao

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, escritório autorizando ao mesmo DNAEE proceder a transferência do valor das respectivas quotas a favor da ESCELSA e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, por sua vez, por determinação do DNAEE, efetive em nome da ESCELSA o crédito respectivo.

Cláusula Segunda — A CEPLAC, conveniente, associando-se ao Estado para a realização do programa de eletrificação rural objeto deste Aditivo, se compromete a contribuir com a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), prevista em seu orçamento para o exercício de 1974, na rubrica 4.3.3.0 — Auxílios para Obras Públicas, mediante transferência ao Estado, na sua totalidade, caso o Estado o faça quanto a sua contribuição, ou em parcelas iguais as que forem creditadas à ESCELSA, na forma do parágrafo único da cláusula primeira, até perfazerem o valor de sua contribuição.

Cláusula Terceira — Os recursos financeiros liberados pelo Estado, na forma da cláusula primeira e também os que forem transferidos ao Estado pela CEPLAC, na forma da cláusula segunda deste Aditivo até o limite fixado para a contribuição de cada conveniente serão recolhidos pelo Estado e procederá como prevê nas cláusulas sexta e sétima.

Cláusula Quarta — A ESCELSA, dentro dos limites dos recursos que lhe forem sendo creditados na forma prevista, na cláusula terceira desta Aditiva, obriga-se a aplicá-los exclusivamente na construção das seções gêmeas e linhas de distribuição de energia elétrica na região cacauceira do Baixo Rio Doce no Município de Linhares:

Programa de Obras

	Cr\$
1 — Linha de Distribuição Rural (L. D. R.) Fazenda Vitor Amaral — Fazenda Bela Vista, classe de 15 kV, trifásica, 17 km	400.000,00
2 — Linha de Distribuição Rural (L. D. R.) Fazenda Império — Fazenda Ceará classe de 15 kV, trifásica, 5 km	90.000,00
3 — Linha de Distribuição Rural (L. D. R.) Linhares — Fazenda Maria Boruta, classe 15 kV, trifásica, 29 km	490.000,00
4 — Linha de Distribuição Rural (L. D. R.) Fazenda Bom Retiro — Fazenda Ponta Nova-Regência, classe 15 kV, trifásica, 20 km	480.000,00
5 — Rede de Distribuição (RD) de Regência	70.000,00
6 — Linha de Distribuição Rural (L. D. R.) Fazenda São Luiz — Fazenda Santa Fé, classe 15 kV, 4 km	90.000,00
7 — Linha de Distribuição Rural (L. D. R.) Fazenda João Ferreira — Fazenda Nossa Senhora das Graças, classe 15 kV, trifásica, 6 km	130.000,00
8 — Linha de Distribuição Rural (L. D. R.) Fazenda Jaivá — Fazenda Santa Rita, classe 15 kV, trifásica, 12 km	260.000,00
	2.000.000,00

§ 1º Ao Estado e à CEPLAC, de comum acordo, fica ressalvado o direito de, através de ofícios que endereçarão à ESCELSA, trimestralmente, indicarem a esta, a ordem de prioridade para a construção das linhas de distribuição acima descritas, dentro dos limites dos recursos creditados à mesma ESCELSA, podendo dita prioridade ser alterada se condições técnicas de aplicabilidade de mão-de-obra, materiais e equipamentos, ou embargos às obras em execução provocado por terceiros, o exigirem;

§ 2º Os orçamentos das obras acima descritas são meramente estimativos e ficam sujeitos aos efeitos das majorações decorrentes do custo de mão-de-obra, materiais e equipamentos e outros fatores que incidam ou possam incidir sobre os elementos que presentemente lhes serviram de base.

§ 3º Tornando-se necessária a revisão dos orçamentos das obras objeto deste Convênio de conformidade com o disposto no § 2º desta cláusula, a ESCELSA, através de correspondência que ficará fazendo parte inte-

grante do Convênio, comunicará ao Estado e à CEPLAC, os valores dos novos orçamentos.

§ 4º Os orçamentos das obras rurais de eletrificação da zona cacauceira do Baixo Rio Doce, objeto deste Convênio, referem-se exclusivamente à linhas-tronco.

§ 5º Os ramais, subestações e entradas de serviço, não sendo objeto deste Convênio, deverão ser solicitados à ESCELSA, ou pela Cooperativa de Eletrificação Rural da Região, se houver, ou diretamente pelos consumidores interessados, correndo a cargo de quem se licitar ditos serviços o ônus de custeá-los, com observância da legislação vigente.

Cláusula Quinta — O prazo de execução das obras descritas na cláusula quarta, até o limite dos valores que hajam sido efetivamente creditados à ESCELSA, é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou contratos para a execução das obras respectivas, contrato ou contratos esses a serem firmados entre a ESCELSA e a empreiteira ou empreiteiras vencedoras da Tomada de Preços.

Parágrafo único. A compra de materiais e equipamentos aplicáveis às obras objeto deste Convênio, bem como a assinatura do contrato ou contratos a serem firmados com a empreiteira ou empreiteiras referidas nesta cláusula, somente serão efetuados dentro dos limites respectivos, após a efetiva entrega à ESCELSA, quer dos recursos previstos na cláusula primeira, quer dos recursos previstos na cláusula segunda.

Cláusula Sexta — Os recursos advindos das quotas do Imposto Único Sobre Energia Elétrica (IUEE), mencionados na Cláusula primeira deste Convênio, após efetivamente creditados à ESCELSA, observado o disposto nas seguintes, serão contabilizados pela ESCELSA em Conta Especial em nome do Estado.

§ 1º As despesas periódicas de manutenção e conservação dos bens e instalações que integram as obras deste Convênio, dentre as quais se arrolam roçada de faixa de servidão, manutenção preventiva e acidental, e outras correlatas, serão debitadas ao Estado (mais particularmente à Secretaria de Serviços Públicos Especiais), na Conta Especial que para esse fim vier a ser aberta, o que ocorrerá até que cada uma das referidas obras se torne rentável, bastando para isso que se façam menção ou referência ao presente Convênio.

§ 2º O crédito acima referido, lançado em Contas Especial, aplicado em obras pioneiras, descrito na cláusula primeira será utilizado pelo Estado na subscrição ou integralização de seu capital, tão logo cada uma das aplicações referidas, tenha atingido os limites legais de remuneração dos respectivos investimentos (art. 8º do Decreto-lei nº 644, de 23-6-60, combinado com o § 2º do art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 08319, de 25-3-71, e bem assim com o disposto na Portaria nº 200, de 26-6-73, do Diretor-Geral do DNAEE), cumprindo à ESCELSA a medida que isso for ocorrendo fazer ao DNAEE e igualmente, ao Estado a competente prestação de contas.

Cláusula Sétima — Os recursos advindos da cláusula segunda, transferidos pela CEPLAC ao Estado para execução das obras a que se refere a cláusula quarta, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), serão contabilizados pela ESCELSA em Conta Especial em nome da CEPLAC, ficando vinculados às obras deste Convênio.

§ 1º Apenas para apuração da rentabilidade das linhas, serão registradas na mesma conta e sem que isso implique em novas obrigações financeiras para a CEPLAC, as despesas periódicas de manutenção e conservação dos bens e instalações que integram as obras deste Convênio, dentre as quais se arrolam: roçada de faixa, de servidão, manutenção preventiva e acidental, e outras correlatas, bastando para isso que se faça menção ou referência ao presente Convênio na Conta Especial que for aberta para registrar a contribuição da CEPLAC — o que irá ocorrendo até que cada uma das referidas obras se torne rentável.

§ 2º Tão logo cada uma das aplicações previstas na cláusula quarta atinja os limites legais de remuneração dos respectivos investimentos, o valor da contribuição da CEPLAC ao Estado empregado no programa de obras deste Convênio, será recebido pelo Estado, em seu nome, em forma de ações, representadas por cautela distinta das representativas de valores advindos do IUEE, e que o Estado se obriga a transferir à CEPLAC, observadas as formalidades legais.

Cláusula Oitava — O Estado, por este ato, se obriga e se compromete

a praticar todos os atos legalmente necessários a fim de que, na época oportuna, possa dar cumprimento ao previsto no parágrafo segundo da cláusula sétima, quer levando a aprovação da Assembleia Legislativa este Convênio, quer enviando a esta projeto de lei autorizando o Executivo a proceder a transferência das ações representativas da contribuição da CEPLAC, quando rentáveis as obras descritas na cláusula terceira.

Cláusula Nona — Fica assegurado à CEPLAC o direito de, a qualquer tempo, retirar a sua participação no programa de obras objeto deste Convênio, mediante oportuna comunicação ao Estado e à ESCELSA, liberando-se, desse modo, do compromisso a que se refere a cláusula segunda, deste Aditivo.

Parágrafo único. Ocorrendo esta hipótese, a ESCELSA procederá como previsto na cláusula seguinte.

Cláusula Décima — Se os recursos advindos do IUEE no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) transferidos pelo Estado à ESCELSA, e bem assim os advindos da contribuição da CEPLAC, entregues à ESCELSA, por intermédio do Estado destinados à execução das obras descritas na cláusula quarta se tornarem insuficientes para a execução das obras planejadas, a ESCELSA, ouvidos o Estado e a CEPLAC, de comum acordo, reformulará o Programa de Obras discriminado na citada cláusula quarta e as reduzirá até o teto dos recursos disponíveis.

Cláusula Décima-Primeira — A ESCELSA obriga-se a trazer o Estado e à CEPLAC mensalmente informando o andamento das obras objeto deste Convênio, enviando ao Sr. Secretário de Serviços Públicos Especiais e à CEPLAC a posição físico-financeira de cada uma delas.

§ 1º A ESCELSA, a fim de que possa no devido tempo emitir cautelas distintas em nome do Estado quanto aos recursos advindos do IUEE, e aos relacionados com a contribuição da CEPLAC, efetuará em sua Contabilidade registros específicos, fazendo em cada um deles os lançamentos devidos.

§ 2º Ao término de todas as obras acima discriminadas e as que suplementarmente possam ser planejadas, contidas nos limites dos recursos creditados à ESCELSA, na forma da cláusula terceira, a ESCELSA encaminhará ao Estado e à CEPLAC a posição físico-financeira final, comprovando inclusive com relação àquele o crédito levado à Conta Especial para futura Reserva do Capital do Estado, nos termos do § 2º da cláusula sexta deste Convênio, e com relação à CEPLAC o crédito que também em Conta Especial (cláusula sétima) aguardará a rentabilidade das obras executadas.

Cláusula Décima-Primeira — fiscalização da execução das obras objeto deste Convênio, por parte do Estado, ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos Especiais, através de um representante designado pelo titular dessa Secretaria, e por parte da CEPLAC, a cargo de quem esta, por ofício endereçado à ESCELSA, houver por bem designar.

§ 1º O Estado, concluídas as obras objeto do presente Convênio, se obriga a diligenciar junto à Prefeitura Municipal de Linhares por este Convênio beneficiada, para que a mesma, antes da energização da linha e/ou redes construídas, caso esteja em mora, a se quitar com a ESCELSA, quer quanto a faturas relativas a fornecimento de energia, quer quanto a prestação de serviços de qualquer natureza executados à sua ordem.

§ 2º O Estado se compromete ainda a diligenciar junto à Prefeitura de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Linhares, beneficiada com a construção das linhas e/ou redes de distribuição, objeto deste Convênio, para que dita Prefeitura, antes da energia de linhas e/ou redes construídas por força deste Convênio providencie regularizar, previamente, qualquer assunto ainda pendente com a ESCELSA, como, por exemplo, doação de equipamentos e outros bens vinculados ao serviço de energia elétrica local.

Cláusula Décima-Terceira — O presente Aditivo se integra ao Convênio firmado entre o Estado e a CEPLAC, datado de 18 de julho de 1974, mantidas as suas cláusulas e condições que não colidirem com as do presente Termo Aditivo.

Cláusula Décima-Quarta — O presente Convênio é lavrado ad referendum do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e deverá ser publicado no Diário Oficial da União e no "Diário Oficial do Estado".

Cláusula Décima-Quinta — Elegem o foro de Vitória para se dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem assim acordados, justos e convençados, mandaram datilografar o presente Termo Aditivo de Convênio em 3 (três) vias, de um só teor e para o mesmo efeito, o qual depois de lido e achado conforme, presentes as testemunhas abaixo, val assinado por estas e pelas partes convenentes.

Vitória, 17 de dezembro de 1974. — **Arthur Carlos Gerhardt Santos**. — **Euclides Jaccoud Júnior**. — p/Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira "CEPLAC". — **José Haroldo Castro Vieira**. p/Espírito Santo Centrais Elétricas S. A. — "ESCELSA". — **Luiz Moreira Barbiato**. — **Getúlio Rezende**.

Ofício nº 299-75

Programa de Obras

	Cr\$
1 — Linha de Distribuição Rural (L.D.R.) Fazenda Vitor Arnal — Fazenda Bela Vista classe de 15 KV, trifásica, 17 Km	400.000,00
2 — Linha de Distribuição Rural (L.D.R.) Fazenda Império — Fazenda Ceará classe de 15KV, trifásica, 4 Km	90.000,00
3 — Linha de Distribuição Rural (L.D.R.) Linhares — Fazenda Maria Bonita, classe 15KV, trifásica, 20 Km	480.000,00
4 — Linha de Distribuição Rural (L.D.R.) Fazenda Bom Retiro — Fazenda Fom's Nova — Regência, classe ... 15KV, trifásica 20 Km	480.000,00
5 — Rede de Distribuição (RD) de Regência	70.000,00
6 — Linha de Distribuição Rural (L.D.R.) Fazenda São Luiz — Fazenda Santa Fé, classe 15KV, trifásica 4 Km	90.000,00
7 — Linha de Distribuição Rural (L.D.R.) Fazenda João Ferreira — Fazenda Nossa Senhora das Graças, classe 15KV, trifásica, 6 Km	130.000,00
8 — Linha de Distribuição Rural (L.D.R.) Fazenda Jatú — Fazenda Santa Rita, classe 15KV, trifásica, 12 Km	280.000,00
	2.000.000,00

Parágrafo único. Os orçamentos das obras acima descritas são meramente estimativos e ficam sujeitos aos efeitos das majorações decorrentes do custo de mão-de-obra, materiais e equipamentos e outros fatores que incidam ou possam incidir sobre os elementos que presentemente lhes serviram de base.

Cláusula III — Os orçamentos das obras rurais de eletrificação da zona cacaueira do Baixo Rio Doce, objeto deste Convênio, referem-se exclusivamente às linhas-tronco.

Parágrafo único. Os ramais, subestações e entradas de serviço, não são objeto deste Convênio, cujos serviços deverão ser solicitados à ESCELSA, ou pela Cooperativa de Eletrificação Rural da Região, se houver, ou diretamente pelos consumidores interessados, correndo a cargo de quem solicitar ditos serviços o ônus de custeá-los, com observância da legislação vigente.

Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Espírito Santo e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, tendo por objetivo a execução de um programa de eletrificação rural na região cacaueira do Estado do Espírito Santo.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital, doravante denominado simplesmente Estado, neste ato representado pelo seu Governador, Doutor Arthur Carlos Gerhardt Santos e pelo Secretário de Serviços Públicos Especiais, Dr. Euclides Jaccoud Júnior, e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, Órgão Autônomo supervisionado pelo Ministério da Agricultura, na forma do Decreto n.º 13.960, de 18 de abril de 1974, doravante designada simplesmente CEPLAC, neste ato representada por seu Secretário-Geral, Dr. José Haroldo Castro Vieira, têm por certo e ajustado o presente convênio, na forma das cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Cláusula I — Dos objetivos — O presente convênio tem por objeto a realização de um programa de eletrificação rural na região cacaueira do Estado do Espírito Santo.

§ 1.º O programa deste convênio será executado pela Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. — ESCELSA, obedidas as condições a serem fixadas em termo aditivo que será firmado até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste pacto.

§ 2.º Durante o prazo mencionado no parágrafo anterior, a CEPLAC e a ESCELSA fixarão, de comum acordo o critério de prioridade para execução das linhas-tronco que beneficiarão as empresas produtoras de cacau.

Cláusula II — Sem prejuízo das retificações que se façam necessárias em razão do disposto na Cláusula I retro, fica em princípio previsto o Programa de Obras a seguir indicado, bem como as respectivas estimativas de orçamento:

Cláusula IV — Dos recursos — As obras a serem executadas com base neste Convênio serão custeadas pela CEPLAC e pelo Estado, em partes iguais, no valor global de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

§ 1.º As parcelas destinadas pelo Estado e pela CEPLAC serão iguais, simultâneas e fixadas em função do cronograma físico-financeiro das obras.

§ 2.º Os recursos oriundos da CEPLAC, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) estão previstos no seu Orçamento-Programa para 1974, aprovado pelo Conselho Deliberativo do Órgão, em sua sessão de 3 de dezembro de 1973, e constam da rubrica orçamentária 17.07.1.006 — Sub-projeto 110.

§ 3.º Os recursos a cargo do Estado, também no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), serão constituídos pelo saldo

do valor da previsão das quotas que lhe tocam, provenientes da distribuição do Imposto Único sobre Energia Elétrica (IUÉE), relativos ao exercício de 1974.

Cláusula V — Das condições finais — O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cláusula VI — Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a CEPLAC e o Estado, e constará de termo aditivo a este instrumento.

Cláusula VII — O presente convênio ficará rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer das partes, ou por superveniência de norma legal ou ato do Poder Executivo que o torne impraticável.

Cláusula VIII — Fica eleito o foro de Brasília (Distrito Federal) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E por estarem assim acordados, justos e convençados, mandaram datilografar o presente Convênio em 2 (duas) vias, de um só teor e para o mesmo efeito, o qual depois de lido e achado conforme, presentes as testemunhas abaixo, val assinado por estas e pelas partes convenentes.

Vitória, 5 de julho de 1974. — To'o Estado do Espírito Santo: Dr. **Arthur Carlos Gerhardt Santos** — Pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — **CEPLAC** — Doutor **Euclides Jaccoud Júnior** — Dr. **José Haroldo Castro Vieira**.

Of. n.º 299-75

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Imóvel: Apartamento 310 do Bloco "A" da SQS 308

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Entre partes, na qualidade de Locador, o Sr. Hélio de Aguiar Nemésio de Albuquerque, brasileiro, casado, residente na cidade do Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF n.º 000.194.461 corretora de imóveis, Creci com poderes gerais de administração, e, na qualidade de Locatário, a Comissão de Financiamento da Produção (CFP), órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, é contratada a locação do imóvel acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I — O Locatário confessa receber neste ato as chaves do apartamento em negócio, que se encontra em perfeito estado de conservação, limpeza e uso.

II — O presente contrato entra em vigor em 1 de fevereiro de 1975 e terminará em 30 de abril de 1976 independentemente de notificação ou aviso, ficando o Locatário com opção para renovar este prazo por igual período.

III — O valor mensal do aluguel é de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), que deverão ser pagos no último dia de cada mês, a partir de 28 de fevereiro de 1975. Se o prazo do contrato for renovado, o aluguel acima será reajustado nas bases dos índices do salário mínimo, decretado em 1976.

IV — Correrão por conta do Locatário os pagamentos das taxas de luz, água, imposto predial, telefone 43-1997 e condomínio.

V — O imóvel será ocupado pelo Sr. Petronio Lerche Vieira, funcionário da CFP, que não poderá cederlo ou sublocá-lo sob qualquer pretexto. Caso o Locatário deseje substituir o ocupante do imóvel, fica obrigado a comunicar previamente ao Locador.

VI — O término legal do presente contrato só se dará após a verificação do estado geral do imóvel, pelo Locador, para efeito de sua reposição ao estado em que o Locatário rece-

be neste ato, a que se obriga expressamente.

VII — Fica eleito o foro de Brasília, com renúncia de qualquer outro, para qualquer ação decorrente deste contrato.

Estando todos de acordo, assinam este contrato em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 6 de fevereiro de 1975. — **Paussara** — Empreendimentos Imobiliários Ltda. — Comissão de Financiamento da Produção — (CPF) Of. n.º 607

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Convênio que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás e a Escola Superior de Educação Física de Goiás — ESEFEGO, destinada à assistência médica a estudantes-cessão de instalações.

Aos 3 dias do mês de março de 1975, em Goiânia, Estado de Goiás, firma o presente Termo de Convênio a Universidade Federal de Goiás, doravante denominada simplesmente da UFGO, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo de Bastos Perillo, com a intervenção do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, representado pelo seu Diretor-Geral Prof. Ary Monteiro de Espírito Santo, e da Divisão de Educação Física e Desportos, representada pelo seu Diretor Prof. Elias Ribeiro de Moraes, e a Escola Superior de Educação Física de Goiás, representada pelo seu Diretor, Prof. Maria Helena Rodrigues Pinheiro, doravante denominada simplesmente ESEFEGO, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A UFGO compromete-se a prestar assistência médica e dentária aos estudantes da .. ESEFEGO no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, e Serviço Odontológico do Departamento de Assuntos Comunitários (D.A.C.), respectivamente, mediante a apresentação da Carteira de Identificação Estudantil, bem como franquiar-lhes o uso do restaurante da UFGO, em igualdade de condições com os demais estudantes da UFGO.

Cláusula Segunda — A UFGO compromete-se a colocar à disposição da ESEFEGO um Professor da UFGO, durante 12 horas semanais, para a administração de aulas, durante a vigência deste Convênio.

Cláusula Terceira — A ESEFEGO compromete-se a franquiar à UFGO, suas piscinas, ginásios, quadras e campos de esportes e demais instalações na sua área de abrangência para uso das estudantes da UFGO, de 2.º a 6.º, em horário compatível com suas atividades curriculares e disponibilidade para atendimento a eventuais solicitações oficiais, ficando a UFGO responsável pela conservação das instalações durante sua utilização pelo seus alunos.

§ 1.º O uso da piscina está condicionado ao controle mensal da saúde de suas usuários, pela Divisão Médica da ESEFEGO.

§ 2.º O uso das instalações a que se refere a Cláusula Terceira fica condicionado à supervisão do Diretor da Divisão de Educação Física e Desportos da UFGO.

§ 3.º Os alunos só utilizarão as dependências da ESEFEGO quando acompanhados de um Professor.

Cláusula Quarta — O presente Convênio tem a duração de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, ficando condicionada sua prorrogação a termos aditivos, caso assim acordem as partes.

Cláusula Quinta — Fica eleito foro de Goiânia — Go., com exclusão expressa dos demais, para dirimir qualquer dúvida ou questão relativa a este instrumento.

E, por estarem assim justas e comprometidas, mandaram as partes lavrar este termo, em 6 (seis) vias, de igual teor, que segue assinado por elas e pelas testemunhas abaixo declaradas. — **Paulo de Bastos Perillo** — **Ary Monteiro do E. Santo** — **Silas Ribeiro de Moraes** — **Maria Helena R. Pinheiro**.

Nota de Empenho n.º 090-75.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, Universidade Federal de Pelotas, fundação de direito público, criada pelo Decreto-lei número 750, de 8 de agosto de 1969, com sua Reitoria instalada à Praça 7 de Julho, 180, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Delfim Mendes Silveira, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, aqui e adiante designada, simplesmente, Contratante e Transportes Urbanos Rurais Fragata Ltda., sociedade comercial, regularmente constituída, devidamente inscrita no CGC sob número 92192288-001, estabelecida nesta cidade, à Avenida Duque de Caxias, 480, neste ato representada por seu Diretor Senhor Miguel Piedras, brasileiro, casado, de comércio, domiciliado e residente nesta cidade, aqui e adiante designada, simplesmente, Contratada, tem justo e contratado, por esta e melhor forma de direito, a prestação de serviços de transporte coletivo, entre o campus da cidade e o Campus Universitário, pela forma seguinte:

1. A firma Transportes Urbanos Rurais Fragata Ltda., na qualidade de contratada da Tomada de Preços 02-74, de 19 de fevereiro de 1975, e contratada para a prestação de serviços de transporte de professores, alunos e funcionários da Universidade Federal de Pelotas, no trajeto devidamente determinado por esta última, compreendido entre o centro da cidade e o Campus Universitário.

O presente instrumento terá vigência a partir de 3 de março próximo, prorrogado até de 30 de junho de 1975. Julgados satisfatórios os serviços prestados pela contratada, o presente instrumento poderá, a critério exclusivo da contratante, ser prorrogado por um outro período, de 01 de agosto de 1975 a 15 de dezembro de 1975, independente de nova Tomada de Preços, mantidas todas as condições do presente instrumento, inclusive preço por viagem.

3. Para perfeito cumprimento do disposto na cláusula 2.ª (segunda) do presente contrato, obriga-se a contratada a colocar à disposição da contratante no período antes mencionado o número de ônibus necessários a atender as necessidades do transporte, estimando-se, entretanto, em dezoito (18) ônibus este número, com base, todos em perfeito estado de conservação e uso, de fabricação, no mínimo, superior a 1972 (mil novecentos e setenta e dois). Aos sábados, o número de viaturas, será, possivelmente, reduzido para menos da metade.

4. Fica, outrossim, desde já convenção que nos dias em que não funcionarem as aulas, automaticamente, o serviço de transporte ficará suspenso.

5. O preço, por viagem empreendida por cada ônibus, será de Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros). O pagamento dos serviços realizados pela contratada, será efetivado, pela contratante, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido, contra a apresentação das necessárias

faturos. Contravenção alguma, as partes contratantes que o preço acima estabelecido não sofrera qualquer reajuste, até o final de dezembro do corrente ano, nem mesmo na hipótese de superveniência de aumento do nível salarial regional.

6. O horário das viagens será determinado pelo Serviço de Transportes da Universidade Federal de Pelotas, obrigando-se a contratada a observá-lo rigorosamente.

7. Os usuários dos coletivos encontram-se devidamente segurados contra acidentes, obrigando-se a contratada a manter tal seguro sempre em dia, até o final do presente contrato.

8. Os serviços ora contratados serão supervisionados pelo Serviço de Transportes da contratante, obrigando-se a contratada a cumprir suas determinações e a orientação imprimida pela Chefia daquele Serviço, inclusive promovendo a substituição de ônibus porventura julgados impróprios para o perfeito atendimento do serviço contratado.

9. Na hipótese de ocorrência de qualquer avaria em algum dos ônibus encarregados do transporte contratado, obriga-se a contratada, por sua exclusiva conta, a substituí-los, imediatamente, a fim de que não sofra solução de continuidade a prestação ajustada.

10. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas

para com a contratada importará na imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou intimação, judicial ou extrajudicial, ficando desde logo a contratada constituída em mora para todos os efeitos legais, sujeitando-se, ainda, à multa diária de 0,05% calculada sobre o valor do contrato, contada a partir do data do ato faltoso.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelos dispositivos de lei que regem a matéria.

12. Fica eleito, desde já, para qualquer ação resultante do presente contrato, o foro da Justiça Federal na Capital do Estado, com renúncia expressa de qualquer outro que o contratante, demande ou demandado, invocar em seu favor.

13. O valor do contrato, para os efeitos constantes da cláusula 13.ª, é de Cr\$ 782.000,00 (setecentos e noventa e dois mil cruzeiros).

14. As despesas com a contratação do elemento despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, conforme orçamento n.º 208, de 26 de fevereiro de 1975.

Feitas, em 26 de fevereiro de 1975 — **Delfim Mendes Silveira** — **Adão Silva Coutinho**.

Testemunhas: **Luis Fernando da Silva** — **Vera Lúcia Barreto**.

Of. n.º 156

- Maria Helena Lucinda de Carvalho — Oficial de Administração, nível 12.A
- Sirny Dray — Assistente Comercial nível 12.A
- João Alberto de Moraes — Assistente Comercial, nível 12.A
- Walter Uzzo — Assessor
- Serafino Filippaldi — Auxiliar do Estabelecimento, nível 10.B
- Leoni Vianna de Carvalho — Escrivário, nível 8.A
- Fernando Rodrigues Pereira — Escrivário, nível 8.A
- Ney Duarte dos Santos — Escrivário, nível 8.A
- Hugo de Freitas — D'Alôgrato, nível 7.A
- João Bosco José Franco Brito — Motorista, nível 10.B
- Antonio Rodrigues de Souza — Artífice de Manutenção nível 8.
- João de Souza Azevedo — Artífice de Manutenção nível 8
- Francisco José de Souza — Trabalhador nível 1.
- Vandy de Oliveira — Mestre Arcabuj, nível 12.
- João César Martins — Condutor Motorista, nível 12
- Francisco de Paula de Castro Lima — Atuário, nível 22.C
- José Augusto dos Santos Neto — Fogulista, nível 7.
- Maria Aparecida Ribeiro Vasconcelos — Correntista, nível 7
- Maria Suzete Ribeiro Moncorvo — Correntista, nível 7

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

C.G.C. — MF. n.º 33.121.088-001

Assembleia Geral Ordinária

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15 (quinze) horas do dia 7 de abril de 1975, em sua Sede Social, situada no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5.º andar, nesta Capital para deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

- a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas se Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974;
- b) eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- c) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) outros assuntos de interesse da sociedade.

Brasília-DF, 20 de março de 1975. — **Ruy Neves Ribes** — Diretor Presidente.

(N.º 3.342 - B-25.3.75 — Cr\$ 75,00)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — INFRAERO

CGC-MF N.º 00352294-0001

Comunicação aos Acionistas

Acham-se à disposição dos acionistas da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária —

INFRAERO, na sua sede social, no Setor Comercial Sul, Edifício Charnes, 6.º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1974.

Brasília, 21 de março de 1975. — **Hélio Costa**, Presidente.

(Dias: 25 — 26 e 31-3-75).

(N.º 3.283-B — 24.3.75 — Cr\$ 54,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Diretoria de Pessoal

EDITAL ETAN N.º 2

O dirigente do órgão de Pessoal, não tendo recebido, até a presente data, qualquer manifestação decorrente de notificações nominalmente expedidas para os servidores:

Wladimir Dias Pino — Desenhista, nível 12.A

Benedito Lopes — Assistente Comercial, nível 16.C

Oswaldo de Araújo Costa — Assistente Comercial, nível 14.B

Ivan Ney Passos Lima — Assistente

Carlos Verran Brandão — Oficial Administrativo, nível 16.C

Gildásio Gonçalves Viana — Auxiliar de Portaria, nível 7.A

Antonio Carlos de Almeida Pizarro — Engenheiro P.R.C., nível 22.B

Paulo Sérgio Soares Amélio — Engenheiro P.R.C., nível 22-B

Rubem Winograd — Engenheiro P.R.C., nível 21.A

Alfredo Emilio Benz — Engenheiro P.R.C., nível 22.B

Paulo Roberto Veras — Engenheiro P.R.C., nível 22.B

Fernando Geraldo Monteiro Fonseca — Técnico de Mecanização nível 16

Teodoro Barbosa de Moraes — Artífice de Manutenção nível 6

Emanoel Oliveira Arruda Coelho — Engenheiro P.R.C., nível 23

Quando à sua opção pela permanência no gozo de licença extraordinária (ou para o trato de interesses particulares), em que se encontram, ou pela desistência da licença, a fim de que possam concorrer à inclusão no novo Plano de Classificação de Cargos, vem, pelo presente Edital, renovar as referidas notificações, devendo os interessados apresentar a necessária opção perante este Órgão de Pessoal, localizado à Praça Mauá n.º 10 — 3.º andar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste Edital.

2. Ficam, também, notificados os servidores de que se permanecerem licenciados, seus cargos serão incluídos no Quadro Suplementar previsto no parágrafo único do artigo 13 da Lei n.º 5.645, de 1970, bem assim de que a falta de manifestação por prazo indicado importará em tácita opção pela continuidade do afastamento e conseqüente desistência de concorrerem à inclusão no novo Plano.

3. Ficam, ainda, notificados os funcionários de que a opção pela desistência da licença importará na obrigatoriedade de reassunção do exercício antes da implantação do novo Plano nesta Autarquia. Caso contrário, será observado o disposto no item 2 deste Edital.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1975. — **Arlino Thompson de Carvalho**.

Dias: 26 — 31-3 e 1.4.75.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata n.º 01-75-A da segunda reunião da Comissão de Concórdia de Serviços e Obras (CCSO), para abertura ao ar livre de proposta apresentada na reunião do dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco, da Concórdia n.º 01-75, referente ao fornecimento de herbicidas e assistência técnica para sua aplicação na limpeza química de canais, no município de Campos — Estado do Rio de Janeiro, 6.ª Diretoria Regional de Saneamento (6.ª DRS).

As quinze horas do dia cinco de março de mil novecentos e setenta e

DOCUMENTO ILEGÍVEL

cinco, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng.º Alfredo Eduardo Robinson Adridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros Washington Sales Luz e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Escriturário Maria Lucia de Souza, servindo de Secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem o envelope lacrado da proposta que estava sob a guarda da Comissão a fim de constatar a inviolabilidade do mesmo e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada e emitido Parecer considerando habilitada a única firma concorrente, por haver atendido satisfatoriamente as exigências do Edital n.º 01-75.

Depois que o interessado constatou a inviolabilidade do envelope de sua proposta e nada teve a declarar, o Senhor Presidente, passou a abertura do mesmo e a leitura dos seguintes totais:

Agrarias — Agricultura e Pecuária Limitada

Preço total para o fornecimento: Cr\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil cruzeiros).
Prazo total para entrega: 60 (sessenta) dias.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, cinco de março de mil novecentos e setenta e cinco. — **Maria Lucia de Souza**, Secretária — **Alfredo Eduardo Robinson Adridge Carmo**, Presidente da CCSO — **Décio Ribeiro de Araújo**, Procurador membro da Comissão — **Washington Sales Luz**, Engenheiro membro da Comissão — **José Ferreira**, Engenheiro membro da Comissão.

Ata da N.º 06-A-75 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços n.º 06-A-75, referente a execução de serviços de dragagem de Canais, com drag lines de propriedade do Empreiteiro, até um volume de 700.000m3, no rio Paraíba, Município de Jutz de Fria, Estado de Minas Gerais, 7.ª Diretoria Regional de Saneamento (7.ª DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital n.º 06-A-75 e da Especificação número 06-75.

As quinze horas do dia sete de março de mil novecentos e setenta e

cinco, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas, n.º 62, 7.ª andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Adridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros Washington Sales Luz e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Auxiliar de Escritório Maria Alice Ramos, servindo de Secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços n.º 08-A-75, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma Saneamento, Engenharia e Dragagem Ltda., inscrita neste Departamento sob o número 082-PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital e o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

Saneamento e Saneamento, Engenharia e Dragagem Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros).
Prazo total para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente, encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como Secretária, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, sete de março de mil novecentos e setenta e cinco. — **Maria Alice Ramos**, Secretária — **Alfredo Eduardo Robinson Adridge Carmo**, Presidente da CCSO — **Décio Ribeiro de Araújo**, Procurador membro da Comissão — **Washington Sales Luz**, Engenheiro membro da Comissão — **José Ferreira**, Engenheiro membro da Comissão.

Ata n.º 14-75 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços n.º 14-75, referente a execução de emissão de estruturas hidráulicas e demais obras complementares, destinadas ao controle da erosão pluvial, na cidade de Glória de Dourados, no Estado de Mato Grosso, 8.ª Diretoria Regional de Saneamento (8.ª DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 14-75.

As quinze horas do dia seis de março de mil novecentos e setenta e cin-

co, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Av. Presidente Vargas, n.º 62, 7.ª andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Adridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros Washington Sales Luz e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Auxiliar de Escritório Maria Alice Ramos, servindo de Secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços n.º 14-75, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma Construtora de Obras de Engenharia Ltda., inscrita neste Departamento sob o n.º 117-PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura

do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

Construtora de Obras de Engenharia Ltda. — COBEL

Preço total dos serviços: Cr\$ 5.216.318,00 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros).

Prazo total para execução: 10 (dez) meses consecutivos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente, encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, seis de março de mil novecentos e setenta e cinco. — **Maria Alice Ramos**, Secretária — **Alfredo Eduardo Robinson Adridge Carmo**, Presidente da CCSO — **Décio Ribeiro de Araújo**, Procurador membro da Comissão — **Washington Sales Luz**, Engenheiro membro da Comissão — **José Ferreira**, Engenheiro membro da Comissão.

BANCO DO BRASIL S. A

C.G.C. 00.000.000/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital 1 — Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no edifício de sua sede social nesta Capital, no dia 3 de abril vindouro, às 15 horas, em primeira convocação, a fim de deliberar sobre:

- a) reforma de Estatutos (artigos 9, 10 e 25), com vistas à criação de três novas Diretorias: a de Coordenação de Política de Crédito Rural, a de Finanças e a de Agências e Participações Internacionais;
- b) reforma de Estatutos (artigos 5, 6, 13, 21, 22 e 24), com vistas a adequá-los à nova estrutura organizacional do Banco e objetivando agilização de procedimentos decisórios;
- c) assuntos de interesse geral da Sociedade.

Se não houver "quorum" para a realização da Assembléia, fica desde já marcada a data de 9 de abril de 1975, em igual local e hora, para a realização em segunda convocação e, se necessário, o dia 15 de abril de 1975, também no mesmo local e hora, para a em terceira e última convocação.

A partir do dia 4 de abril de 1975, até a realização da Assembléia, ficarão suspensas as transferências de ações.

Brasília, 25 de março de 1975. — **Angelo Calmon de Sá**, Presidente.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, no dia 15 de abril próximo, às 16,30 horas, a fim de:

- a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, as contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1974;
- b) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) eleger Diretores;
- d) eleger o Conselho Fiscal;
- e) tratar de assuntos de interesse geral.

As transferências de ações estarão suspensas a partir de 4 de abril de 1975.

Brasília, 25 de março de 1975. — **Angelo Calmon de Sá**, Presidente.

Dias 26, 31-9 e 1-4-75

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1 009

PREÇO: Cr\$ 0,40

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda II: Ministério da Fazenda

Posto de Venda III: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombos Postais

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSTITUIÇÃO

DA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1 — DF 17-10-1969

EMENDA N.º 2 — DE 9-5-1972

EMENDA N.º 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

2.ª EDIÇÃO

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO MANCHADO